



## ATOS DO EXECUTIVO

**DOV - DIÁRIO OFICIAL  
DE VILHENA**



**Prefeitura  
Municipal  
de Vilhena**

**FLORI CORDEIRO DE MIRANDA JUNIOR**  
Prefeito do Município

CENTRO ADMINISTRATIVO SENADOR  
DR. TEOTÔNIO VILELA  
Av. Rony de Castro Pereira, 4177 - Jd. América  
CEP 76980-000 - VILHENA - RO  
FONE: (69) 3919-7080

### SUMÁRIO

GABINETE DO PREFEITO	1
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	17
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	18
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	19
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	20
SECRETARIA MUNICIPAL DE TERRAS	20
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	21
FUNDAÇÃO CULTURAL DE VILHENA	21
PROGRAMA DE APOIO FINANCEIRO ÀS ESCOLAS MUNI- CIPAIS	26
ATOS DO LEGISLATIVO	27

# IPTU 2023

**PAGUE EM 8 VEZES COM A PRIMEIRA  
PARCELA EM 14 DE ABRIL**

**15%  
DE DESCONTO**

**IPTU PREDIAL**

**10%  
DE DESCONTO**

**IPTU TERRITORIAL**

### GABINETE DO PREFEITO

#### DECRETO Nº 59.687/2023

CONSTITUI E DESIGNA SERVIDORES PARA A COMISSÃO DE ARQUIVO INATIVO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o Processo Administrativo Eletrônico nº 2.103/2023,

#### DECRETA:

Art. 1º A constituição e designação de servidores para a Comissão de Arquivo Inativo da Secretaria Municipal de Saúde:

Presidente: Esteifainci Kaina Silva de Oliveira - matrícula 15771

Membros: Cremilson de Jesus Marques - matrícula 16293

José Luiz Ventura - matrícula 2386

Parágrafo único. A Comissão não será remunerada.

Art. 2º Ficam revogados os Decretos nºs 55.413, de 23 de março de 2022; 56.497, de 30 de junho de 2022; 58.114, de 18 de outubro de 2022; e 59.087, de 22 de dezembro de 2022.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.  
Vilhena - RO, 24 de fevereiro de 2023.

Flori Cordeiro de Miranda Junior  
PREFEITO

#### **DECRETO Nº 59.688, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2023**

CONSTITUI E DESIGNA SERVIDORES PARA A COMISSÃO PERMANENTE DE PLANEJAMENTO E PROJETOS AMBIENTAIS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o Processo Administrativo Eletrônico nº 5.212/2023,

#### **D E C R E T A:**

Art. 1º A constituição e designação de servidores para a Comissão Permanente de Planejamento e Projetos Ambientais, com o objetivo de concentrar esforços para a execução de ações pautadas no planejamento ambiental do Município:

Presidente: Thiago Emanuel Possmoser Figueiredo Nascimento - matrícula 15738 - Semma  
Vice-Presidente: Bruniele Vervloet - matrícula 15498 - Semplan  
Secretária: Thaisa Camila Vacari - matrícula 509 - Saae  
Membro: Thales Fortini Bianchin - matrícula 10389 - Semma

§ 1º A Comissão desenvolverá atividades relacionadas a:

I - proposição, elaboração, revisão e gestão de programas, planos e projetos voltados ao gerenciamento dos resíduos sólidos, ao saneamento básico, a educação ambiental, a recuperação de áreas degradadas, ao zoneamento ambiental urbano, a logística sustentável, dentre outros;  
II - captação de recursos internacionais, federais, estaduais e locais para a concretização das ações necessárias na área ambiental;  
III - proposição e a revisão de normas legais na área de meio ambiente e/ou interface com essa, por exemplo: código ambiental, leis de licenciamento ambiental, leis de gerenciamento da gestão dos resíduos sólidos; e  
IV - contribuição para a elaboração de planos plurianuais, leis orçamentárias anuais e leis de diretrizes orçamentárias.

§ 2º A Comissão gerenciará as ações, podendo haver a integração, por meio de solicitação, com profissionais de outras pastas e outras comissões, ou demandar a terceirização de serviços, conforme a peculiaridade de cada trabalho.

§ 3º A Comissão dedicará em média 2 (dois) dias de trabalho por semana, com reunião ordinária quinzenal para a verificação, determinação e conclusão das demandas, em horário de expediente, e poderá ser convocada reunião extraordinária.

§ 4º As atividades da Comissão comporão a produtividade dos servidores, conforme atribuição do cargo e mediante apresentação de relatório.

§ 5º A Comissão não será remunerada.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.  
Vilhena - RO, 24 de fevereiro de 2023.

Flori Cordeiro de Miranda Junior  
PREFEITO

#### **DECRETO Nº 59.689/2023**

READAPTA A FUNÇÃO DA SERVIDORA NEIDE KEIKO SUMIYA IKINO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 23 da Lei Complementar nº 007, de 24 de outubro de 1996, e Decreto nº 25.051, de 5 de abril de 2012, e

CONSIDERANDO o Processo Administrativo Eletrônico nº 6671/2022,

#### **D E C R E T A:**

Art. 1º A readaptação funcional, a partir de 27 de fevereiro a 9 de maio de 2023, da servidora NEIDE KEIKO SUMIYA IKINO, matrícula 6984, detentora do cargo de provimento efetivo de Enfermeira, grupo ocupacional ANS, classe D, referência salarial IV, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Parágrafo único. Homologa a readaptação funcional da servidora NEIDE KEIKO SUMIYA IKINO referente ao período de 10 de maio de 2022 a 26 de fevereiro de 2023.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.  
Vilhena - RO, 27 de fevereiro de 2023.

Flori Cordeiro de Miranda Junior  
PREFEITO

#### **DECRETO Nº 59.690/2023**

READAPTA A FUNÇÃO DA SERVIDORA ELIZABETH DIAS DA COSTA DUMER KIPERT.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 23 da Lei Complementar nº 007, de 24 de outubro de 1996, e Decreto nº 25.051, de 5 de abril de 2012, e

CONSIDERANDO o Processo Administrativo Eletrônico nº 4463/2022,

#### **D E C R E T A:**

Art. 1º A readaptação funcional, a partir de 27 de fevereiro a 16 de março de 2023, da servidora ELIZABETH DIAS DA COSTA DUMER KIPERT, matrícula 6917, detentora do cargo de provimento efetivo de Professora Nível III, grupo ocupacional ATD, classe E, referência salarial VI, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Parágrafo único. Homologa a readaptação funcional da servidora ELIZABETH DIAS DA COSTA DUMER KIPERT referente ao período de 18 de setembro de 2022 a 26 de fevereiro de 2023.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.  
Vilhena - RO, 27 de fevereiro de 2023.

Flori Cordeiro de Miranda Junior  
PREFEITO

**DECRETO Nº 59.691/2023**

READAPTA A FUNÇÃO DA SERVIDORA IRMA DE ASSUNÇÃO LUCAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 23 da Lei Complementar nº 007, de 24 de outubro de 1996, e Decreto nº 25.051, de 5 de abril de 2012, e

CONSIDERANDO o Processo Administrativo Eletrônico nº 4306/2022,

**D E C R E T A:**

Art. 1º A readaptação funcional, a partir de 27 de fevereiro a 16 de setembro de 2023, da servidora IRMA DE ASSUNÇÃO LUCAS, matrícula 5509, detentora do cargo de provimento efetivo de Serviços Gerais, grupo ocupacional ASD, classe A, referência salarial IV, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Parágrafo único. Homologa a readaptação funcional da servidora IRMA DE ASSUNÇÃO LUCAS referente ao período de 17 de setembro de 2022 a 26 de fevereiro de 2023.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.  
Vilhena - RO, 27 de fevereiro de 2023.

Flori Cordeiro de Miranda Junior  
PREFEITO

**DECRETO Nº 59.692/2023**

HOMOLOGA A READAPTAÇÃO FUNCIONAL DA SERVIDORA MARINEIS DOS ANJOS FERREIRA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 23 da Lei Complementar nº 007, de 24 de outubro de 1996, e Decreto nº 25.051, de 5 de abril de 2012, e

CONSIDERANDO o Processo Administrativo Eletrônico nº 12493/2022,

**D E C R E T A:**

Art. 1º A homologação da readaptação funcional da servidora MARINEIS DOS ANJOS FERREIRA, matrícula 11.206, detentora do cargo de provimento efetivo de Professora Nível III, grupo ocupacional ATD, classe E, referência salarial III, lotada na Secretaria Municipal de Educação, referente ao período de 26 de agosto de 2022 a 21 de fevereiro de 2023.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.  
Vilhena - RO, 27 de fevereiro de 2023.

Flori Cordeiro de Miranda Junior  
PREFEITO

**DECRETO Nº 59.693/2023**

HOMOLOGA A READAPTAÇÃO FUNCIONAL DA SERVIDORA ANA LAURA BASSO ROYER DA SILVA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 23 da Lei Complementar nº 007, de 24 de outubro de 1996, e Decreto nº 25.051, de 5 de abril de 2012, e

CONSIDERANDO o Processo Administrativo Eletrônico nº 11.698/2022,

**D E C R E T A:**

Art. 1º A homologação da readaptação funcional da servidora ANA LAURA BASSO ROYER DA SILVA, matrícula 6905, detentora do cargo de provimento efetivo de Professora Nível III, grupo ocupacional ATD, classe E, referência salarial VI, lotada na Secretaria Municipal de Educação, referente ao período de 17 de agosto de 2022 a 12 de fevereiro de 2023.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.  
Vilhena - RO, 27 de fevereiro de 2023.

Flori Cordeiro de Miranda Junior  
PREFEITO

**DECRETO Nº 59.694/2023**

HOMOLOGA A READAPTAÇÃO FUNCIONAL DA SERVIDORA ELIS MAGNA AGUILAR CAMPOS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 23 da Lei Complementar nº 007, de 24 de outubro de 1996, e Decreto nº 25.051, de 5 de abril de 2012, e

CONSIDERANDO o Processo Administrativo Eletrônico nº 12.475/2022,

**D E C R E T A:**

Art. 1º A homologação da readaptação funcional da servidora ELIS MAGNA AGUILAR CAMPOS, matrícula 4894, detentora do cargo de provimento efetivo de Professora Nível III, grupo ocupacional ATD, classe E, referência salarial VI, lotada na Secretaria Municipal de Educação, referente ao período de 30 de agosto de 2022 a 25 de fevereiro de 2023.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.  
Vilhena - RO, 27 de fevereiro de 2023.

Flori Cordeiro de Miranda Junior  
PREFEITO

**DECRETO Nº 59.695/2023**

READAPTA A FUNÇÃO DA SERVIDORA MICHELLE DINIZ DA COSTA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 23 da Lei Complementar nº 007, de 24 de outubro de 1996, e Decreto nº 25.051, de 5 de abril de 2012, e

CONSIDERANDO o Processo Administrativo Eletrônico nº 4.583/2022,

**D E C R E T A:**

Art. 1º A readaptação funcional, a partir de 27 de fevereiro a 17 de abril de 2023, da servidora MICHELLE DINIZ DA COSTA, matrícula 7533, detentora do cargo de provimento efetivo de Professora Nível III, grupo ocupacional ATD, classe E, referência salarial V, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Parágrafo único. Homologa a readaptação funcional da servidora MICHELLE DINIZ DA COSTA referente ao período de 20 de outubro de 2022 a 26 de fevereiro de 2023.



Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.  
Vilhena - RO, 27 de fevereiro de 2023.

Flori Cordeiro de Miranda Junior  
PREFEITO

#### **DECRETO Nº 59.696/2023**

READAPTA A FUNÇÃO DA SERVIDORA MARTA XAVIER ALVES.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 23 da Lei Complementar nº 007, de 24 de outubro de 1996, e Decreto nº 25.051, de 5 de abril de 2012, e

CONSIDERANDO o Processo Administrativo Eletrônico nº 4.623/2022,

#### **D E C R E T A:**

Art. 1º A readaptação funcional, a partir de 27 de fevereiro a 26 de setembro de 2023, da servidora MARTA XAVIER ALVES, matrícula 6981, detentora do cargo de provimento efetivo de Merendeira, grupo ocupacional ASD, classe A, referência salarial IV, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Parágrafo único. Homologa a readaptação funcional da servidora MARTA XAVIER ALVES referente ao período de 27 de setembro de 2022 a 26 de fevereiro de 2023.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.  
Vilhena - RO, 27 de fevereiro de 2023.

Flori Cordeiro de Miranda Junior  
PREFEITO

#### **DECRETO Nº 59.697/2023**

READAPTA A FUNÇÃO DA SERVIDORA ELIANE MARQUES.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 23 da Lei Complementar nº 007, de 24 de outubro de 1996, e Decreto nº 25.051, de 5 de abril de 2012, e

CONSIDERANDO o Processo Administrativo Eletrônico nº 13.582/2022,

#### **D E C R E T A:**

Art. 1º A readaptação funcional, a partir de 27 de fevereiro a 18 de setembro de 2023, da servidora ELIANE MARQUES, matrícula 6915, detentora do cargo de provimento efetivo de Merendeira, grupo ocupacional ASD, classe A, referência salarial IV, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Parágrafo único. Homologa a readaptação funcional da servidora ELIANE MARQUES referente ao período de 19 de setembro de 2022 a 26 de fevereiro de 2023.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.  
Vilhena - RO, 27 de fevereiro de 2023.

Flori Cordeiro de Miranda Junior

#### **PREFEITO DECRETO Nº 59.698/2023**

READAPTA A FUNÇÃO DA SERVIDORA NOILI MARIA PICININ.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 23 da Lei Complementar nº 007, de 24 de outubro de 1996, e Decreto nº 25.051, de 5 de abril de 2012, e

CONSIDERANDO o Processo Administrativo Eletrônico nº 13.360/2022,

#### **D E C R E T A:**

Art. 1º A readaptação funcional, a partir de 27 de fevereiro a 14 de setembro de 2023, da servidora NOILI MARIA PICININ, matrícula 5229, detentora do cargo de provimento efetivo de Serviços Gerais, grupo ocupacional ASD, classe A, referência salarial V, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Parágrafo único. Homologa a readaptação funcional da servidora NOILI MARIA PICININ referente ao período de 15 de setembro de 2022 a 26 de fevereiro de 2023.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.  
Vilhena - RO, 27 de fevereiro de 2023.

Flori Cordeiro de Miranda Junior  
PREFEITO

#### **DECRETO Nº 59.699/2023**

READAPTA A FUNÇÃO DA SERVIDORA ALESSANDRA GUIMARÃES PRUDENTE OLIVEIRA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 23 da Lei Complementar nº 007, de 24 de outubro de 1996, e Decreto nº 25.051, de 5 de abril de 2012, e

CONSIDERANDO o Processo Administrativo Eletrônico nº 13.349/2022,

#### **D E C R E T A:**

Art. 1º A readaptação funcional, a partir de 27 de fevereiro a 14 de setembro de 2023, da servidora ALESSANDRA GUIMARÃES PRUDENTE OLIVEIRA, matrícula 6927, detentora do cargo de provimento efetivo de Serviços Gerais, grupo ocupacional ASD, classe A, referência salarial IV, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Parágrafo único. Homologa a readaptação funcional da servidora ALESSANDRA GUIMARÃES PRUDENTE OLIVEIRA referente ao período de 15 de setembro de 2022 a 26 de fevereiro de 2023.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.  
Vilhena - RO, 27 de fevereiro de 2023.

Flori Cordeiro de Miranda Junior  
PREFEITO

**DECRETO Nº 59.700/2023**

READAPTA A FUNÇÃO DA SERVIDORA IRENI GONÇALVES DA SILVA ALENCAR.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 23 da Lei Complementar nº 007, de 24 de outubro de 1996, e Decreto nº 25.051, de 5 de abril de 2012, e

CONSIDERANDO o Processo Administrativo Eletrônico nº 426/2022,

**D E C R E T A:**

Art. 1º A readaptação funcional, a partir de 27 de fevereiro a 14 de setembro de 2023, da servidora IRENI GONÇALVES DA SILVA ALENCAR, matrícula 4147, detentora do cargo de provimento efetivo de Serviços Gerais, grupo ocupacional ASD, classe A, referência salarial V, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Parágrafo único. Homologa a readaptação funcional da servidora IRENI GONÇALVES DA SILVA ALENCAR referente ao período de 15 de setembro de 2022 a 26 de fevereiro de 2023.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.  
Vilhena - RO, 27 de fevereiro de 2023.

Flori Cordeiro de Miranda Junior  
PREFEITO

**DECRETO Nº 59.701/2023**

READAPTA A FUNÇÃO DA SERVIDORA TATIANA SOARES DA SILVA SKIAVINE.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 23 da Lei Complementar nº 007, de 24 de outubro de 1996, e Decreto nº 25.051, de 5 de abril de 2012, e

CONSIDERANDO o Processo Administrativo Eletrônico nº 13.098/2022,

**D E C R E T A:**

Art. 1º A readaptação funcional, a partir de 27 de fevereiro a 21 de setembro de 2023, da servidora TATIANA SOARES DA SILVA SKIAVINE, matrícula 7542, detentora do cargo de provimento efetivo de Professora Nível III, grupo ocupacional ATD, classe E, referência salarial V, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Parágrafo único. Homologa a readaptação funcional da servidora TATIANA SOARES DA SILVA SKIAVINE referente ao período de 22 de setembro de 2022 a 26 de fevereiro de 2023.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.  
Vilhena - RO, 27 de fevereiro de 2023.

Flori Cordeiro de Miranda Junior  
PREFEITO

**DECRETO Nº 59.702/2023**

READAPTA A FUNÇÃO DA SERVIDORA ROSELI DA SILVA PIRES.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 23 da Lei Complementar nº 007, de 24 de outubro de 1996, e Decreto nº 25.051, de 5 de abril de 2012, e

CONSIDERANDO o Processo Administrativo Eletrônico nº 13.116/2022,

**D E C R E T A:**

Art. 1º A readaptação funcional, a partir de 27 de fevereiro a 1º de setembro de 2023, da servidora ROSELI DA SILVA PIRES, matrícula 6700, detentora do cargo de provimento efetivo de Serviços Gerais, grupo ocupacional ASD, classe A, referência salarial IV, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Parágrafo único. Homologa a readaptação funcional da servidora ROSELI DA SILVA PIRES referente ao período de 2 de setembro de 2022 a 26 de fevereiro de 2023.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.  
Vilhena - RO, 27 de fevereiro de 2023.

Flori Cordeiro de Miranda Junior  
PREFEITO

**DECRETO Nº 59.703/2023**

READAPTA A FUNÇÃO DA SERVIDORA IRENE VALDIVINA DE DEUS SANTOS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 23 da Lei Complementar nº 007, de 24 de outubro de 1996, e Decreto nº 25.051, de 5 de abril de 2012, e

CONSIDERANDO o Processo Administrativo Eletrônico nº 12.975/2022,

**D E C R E T A:**

Art. 1º A readaptação funcional, a partir de 27 de fevereiro a 9 de setembro de 2023, da servidora IRENE VALDIVINA DE DEUS SANTOS, matrícula 4770, detentora do cargo de provimento efetivo de Serviços Gerais, grupo ocupacional ASD, classe A, referência salarial V, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Parágrafo único. Homologa a readaptação funcional da servidora IRENE VALDIVINA DE DEUS SANTOS referente ao período de 10 de setembro de 2022 a 26 de fevereiro de 2023.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.  
Vilhena - RO, 27 de fevereiro de 2023.

Flori Cordeiro de Miranda Junior  
PREFEITO

**DECRETO Nº 59.704/2023**

READAPTA A FUNÇÃO DA SERVIDORA TATIANE FERNANDES DA SILVA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 23 da Lei Complementar nº 007, de 24 de outubro de 1996, e Decreto nº 25.051, de 5 de abril de 2012, e

CONSIDERANDO o Processo Administrativo Eletrônico nº 14.497/2022,

**D E C R E T A:**

Art. 1º A readaptação funcional, a partir de 27 de fevereiro a 7 de abril de 2023, da servidora TATIANE FERNANDES DA SILVA, matrícula 4624, detentora do cargo de provimento efetivo de Professora Nível III, grupo ocupacional ATD, classe E, referência salarial VII, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Parágrafo único. Homologa a readaptação funcional da servidora TATIANE FERNANDES DA SILVA referente ao período de 10 de outubro de 2022 a 26 de fevereiro de 2023.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.  
Vilhena - RO, 27 de fevereiro de 2023.

Flori Cordeiro de Miranda Junior  
PREFEITO

**DECRETO Nº 59.705/2023**

READAPTA A FUNÇÃO DA SERVIDORA CLEIDE MARIA FERREIRA DA SILVA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 23 da Lei Complementar nº 007, de 24 de outubro de 1996, e Decreto nº 25.051, de 5 de abril de 2012, e

CONSIDERANDO o Processo Administrativo Eletrônico nº 14.664/2022,

**D E C R E T A:**

Art. 1º A readaptação funcional, a partir de 27 de fevereiro a 19 de outubro de 2023, da servidora CLEIDE MARIA FERREIRA DA SILVA, matrícula 5444, detentora do cargo de provimento efetivo de Merendeira, grupo ocupacional ASD, classe A, referência salarial IV, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Parágrafo único. Homologa a readaptação funcional da servidora CLEIDE MARIA FERREIRA DA SILVA referente ao período de 20 de outubro de 2022 a 26 de fevereiro de 2023.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.  
Vilhena - RO, 27 de fevereiro de 2023.

Flori Cordeiro de Miranda Junior  
PREFEITO

**DECRETO Nº 59.706/2023**

READAPTA A FUNÇÃO DA SERVIDORA IRENE DE SOUZA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 23 da Lei Complementar nº 007, de 24 de outubro de 1996, e Decreto nº 25.051, de 5 de abril de 2012, e

CONSIDERANDO o Processo Administrativo Eletrônico nº 14.539/2022,

**D E C R E T A:**

Art. 1º A readaptação funcional, a partir de 27 de fevereiro a 18 de outubro de 2023, da servidora IRENE DE SOUZA, matrícula 2712, detentora do cargo de provimento efetivo de Serviços Gerais, grupo ocupacional ASD, classe A, referência salarial VI, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Parágrafo único. Homologa a readaptação funcional da servidora IRENE DE SOUZA referente ao período de 19 de outubro de 2022 a 26 de fevereiro de 2023.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.  
Vilhena - RO, 27 de fevereiro de 2023.

Flori Cordeiro de Miranda Junior  
PREFEITO

**DECRETO Nº 59.707/2023**

READAPTA A FUNÇÃO DA SERVIDORA ZÊNIA DE SOUZA VILELA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 23 da Lei Complementar nº 007, de 24 de outubro de 1996, e Decreto nº 25.051, de 5 de abril de 2012, e

CONSIDERANDO o Processo Administrativo Eletrônico nº 3.320/2022,

**D E C R E T A:**

Art. 1º A readaptação funcional, a partir de 27 de fevereiro a 17 de abril de 2023, da servidora ZÊNIA DE SOUZA VILELA, matrícula 1885, detentora do cargo de provimento efetivo de Professora Nível III, grupo ocupacional ATD, classe E, referência salarial X, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Parágrafo único. Homologa a readaptação funcional da servidora ZÊNIA DE SOUZA VILELA referente ao período de 20 de outubro de 2022 a 26 de fevereiro de 2023.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.  
Vilhena - RO, 27 de fevereiro de 2023.

Flori Cordeiro de Miranda Junior  
PREFEITO

**DECRETO Nº 59.708/2023**

READAPTA A FUNÇÃO DA SERVIDORA IRENE VAZ DE BRITO COSTA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 23 da Lei Complementar nº 007, de 24 de outubro de 1996, e Decreto nº 25.051, de 5 de abril de 2012, e

CONSIDERANDO o Processo Administrativo Eletrônico nº 12.996/2022,

**D E C R E T A:**

Art. 1º A readaptação funcional, a partir de 27 de fevereiro a 14 de setembro de 2023, da servidora IRENE VAZ DE BRITO COSTA, matrícula 2032, detentora do cargo de provimento efetivo de Serviços Gerais, grupo ocupacional ASD, classe A, referência salarial VIII, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Parágrafo único. Homologa a readaptação funcional da servidora IRENE VAZ DE BRITO COSTA referente ao período de 15 de setembro de 2022 a 26 de fevereiro de 2023.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.  
Vilhena - RO, 27 de fevereiro de 2023.

Flori Cordeiro de Miranda Junior  
PREFEITO

**DECRETO Nº 59.709/2023**

READAPTA A FUNÇÃO DA SERVIDORA BIANCA DA SILVA GONÇALVES.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 23 da Lei Complementar nº 007, de 24 de outubro de 1996, e Decreto nº 25.051, de 5 de abril de 2012, e

CONSIDERANDO o Processo Administrativo Eletrônico nº 14.658/2022,

**D E C R E T A:**

Art. 1º A readaptação funcional, a partir de 27 de fevereiro a 18 de outubro de 2023, da servidora BIANCA DA SILVA GONÇALVES, matrícula 6647, detentora do cargo de provimento efetivo de Professor Nível III, grupo ocupacional ATD, classe E, referência salarial VI, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Parágrafo único. Homologa a readaptação funcional da servidora BIANCA DA SILVA GONÇALVES referente ao período de 19 de outubro de 2022 a 26 de fevereiro de 2023.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.  
Vilhena - RO, 27 de fevereiro de 2023.

Flori Cordeiro de Miranda Junior  
PREFEITO

**DECRETO Nº 59.710/2023**

READAPTA A FUNÇÃO DA SERVIDORA LUCIA FERREIRA SOUZA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 23 da Lei Complementar nº 007, de 24 de outubro de 1996, e Decreto nº 25.051, de 5 de abril de 2012, e

CONSIDERANDO o Processo Administrativo Eletrônico nº 14.792/2022,

**D E C R E T A:**

Art. 1º A readaptação funcional, a partir de 27 de fevereiro a 30 de outubro de 2023, da servidora LUCIA FERREIRA SOUZA, matrícula 7634, detentora do cargo de provimento efetivo de Serviços Gerais, grupo ocupacional ASD, classe A, referência salarial III, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Parágrafo único. Homologa a readaptação funcional da servidora LUCIA FERREIRA SOUZA referente ao período de 31 de outubro de 2022 a 26 de fevereiro de 2023.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.  
Vilhena - RO, 27 de fevereiro de 2023.

Flori Cordeiro de Miranda Junior  
PREFEITO

**DECRETO Nº 59.711/2023**

READAPTA A FUNÇÃO DO SERVIDOR JULIANO FERREIRA ALVES.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 23 da Lei Complementar nº 007, de 24 de outubro de 1996, e Decreto nº 25.051, de 5 de abril de 2012, e

CONSIDERANDO o Processo Administrativo Eletrônico nº 13.011/2022,

**D E C R E T A:**

Art. 1º A readaptação funcional, a partir de 27 de fevereiro a 5 de setembro de 2023, do servidor JULIANO FERREIRA ALVES, matrícula 6663, detentor do cargo de provimento efetivo de Auxiliar Administrativo, grupo ocupacional ATA, classe G, referência salarial VII, lotado na Secretaria Municipal de Educação.

Parágrafo único. Homologa a readaptação funcional do servidor JULIANO FERREIRA ALVES referente ao período de 6 de setembro de 2022 a 26 de fevereiro de 2023.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.  
Vilhena - RO, 27 de fevereiro de 2023.

Flori Cordeiro de Miranda Junior  
PREFEITO

**DECRETO Nº 59.712/2023**

READAPTA A FUNÇÃO DA SERVIDORA ANGELITA MARTIGNANO CARVALHO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 23 da Lei Complementar nº 007, de 24 de outubro de 1996, e Decreto nº 25.051, de 5 de abril de 2012, e

CONSIDERANDO o Processo Administrativo Eletrônico nº 14.018/2022,

**D E C R E T A:**

Art. 1º A readaptação funcional, a partir de 27 de fevereiro a 22 de setembro de 2023, da servidora ANGELITA MARTIGNANO CARVALHO, matrícula 6646, detentora do cargo de provimento efetivo de Serviços Gerais, grupo ocupacional ASD, classe A, referência salarial IV, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Parágrafo único. Homologa a readaptação funcional da servidora ANGELITA MARTIGNANO CARVALHO referente ao período de 23 de setembro de 2022 a 26 de fevereiro de 2023.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.  
Vilhena - RO, 27 de fevereiro de 2023.

Flori Cordeiro de Miranda Junior  
PREFEITO

**DECRETO Nº 59.713/2023**

READAPTA A FUNÇÃO DA SERVIDORA IRACI SCHULER CARDOSO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 23 da Lei Complementar nº 007, de 24 de outubro de 1996, e Decreto nº 25.051, de 5 de abril de 2012, e

CONSIDERANDO o Processo Administrativo Eletrônico nº 13.983/2022,

**D E C R E T A:**

Art. 1º A readaptação funcional, a partir de 27 de fevereiro a 20 de outubro de 2023, da servidora IRACI SCHULER CARDOSO, matrícula 10373, detentora do cargo de provimento efetivo de Merendeira, grupo ocupacional ASD, classe A, referência salarial II, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Parágrafo único. Homologa a readaptação funcional da servidora IRACI SCHULER CARDOSO referente ao período de 21 de outubro de 2022 a 26 de fevereiro de 2023.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.  
Vilhena - RO, 27 de fevereiro de 2023.

Flori Cordeiro de Miranda Junior  
PREFEITO

**DECRETO Nº 59.714/2023**

READAPTA A FUNÇÃO DA SERVIDORA ANGELITA MEDEIROS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 23 da Lei Complementar nº 007, de 24 de outubro de 1996, e Decreto nº 25.051, de 5 de abril de 2012, e

CONSIDERANDO o Processo Administrativo Eletrônico nº 13.636/2022,

**D E C R E T A:**

Art. 1º A readaptação funcional, a partir de 27 de fevereiro a 3 de abril de 2023, da servidora ANGELITA MEDEIROS, matrícula 10012, detentora do cargo de provimento efetivo de Professora Nível III, grupo ocupacional ATD, classe E, referência salarial IV, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Parágrafo único. Homologa a readaptação funcional da servidora ANGELITA MEDEIROS referente ao período de 6 de outubro de 2022 a 26 de fevereiro de 2023.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.  
Vilhena - RO, 27 de fevereiro de 2023.

Flori Cordeiro de Miranda Junior  
PREFEITO

**DECRETO Nº 59.715/2023**

READAPTA A FUNÇÃO DA SERVIDORA RITA MARIA DOS SANTOS SCHLOSSER.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 23 da Lei Complementar nº 007, de 24 de outubro de 1996, e Decreto nº 25.051, de 5 de abril de 2012, e

CONSIDERANDO o Processo Administrativo Eletrônico nº 14.022/2022,

**D E C R E T A:**

Art. 1º A readaptação funcional, a partir de 27 de fevereiro a 3 de outubro de 2023, da servidora RITA MARIA DOS SANTOS SCHLOSSER, matrícula 6307, detentora do cargo de provimento efetivo de Professora Nível III, grupo ocupacional ATD, classe E, referência salarial VI, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Parágrafo único. Homologa a readaptação funcional da servidora RITA MARIA DOS SANTOS SCHLOSSER referente ao período de 4 de outubro de 2022 a 26 de fevereiro de 2023.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.  
Vilhena - RO, 27 de fevereiro de 2023.

Flori Cordeiro de Miranda Junior  
PREFEITO

**DECRETO Nº 59.716/2023**

READAPTA A FUNÇÃO DA SERVIDORA ROSA VEIGA DE ABREU.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 23 da Lei Complementar nº 007, de 24 de outubro de 1996, e Decreto nº 25.051, de 5 de abril de 2012, e

CONSIDERANDO o Processo Administrativo Eletrônico nº 13.684/2022,

**D E C R E T A:**

Art. 1º A readaptação funcional, a partir de 27 de fevereiro a 2 de outubro de 2023, da servidora ROSA VEIGA DE ABREU, matrícula 5707, detentora do cargo de provimento efetivo de Professora Nível III, grupo ocupacional ATD, classe E, referência salarial VII, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Parágrafo único. Homologa a readaptação funcional da servidora ROSA VEIGA DE ABREU referente ao período de 3 de outubro de 2022 a 26 de fevereiro de 2023.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.  
Vilhena - RO, 27 de fevereiro de 2023.

Flori Cordeiro de Miranda Junior  
PREFEITO

**DECRETO Nº 59.717/2023**

READAPTA A FUNÇÃO DA SERVIDORA ROZENI BERNARDO DE SOUZA MIRANDA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 23 da Lei Complementar nº 007, de 24 de outubro de 1996, e Decreto nº 25.051, de 5 de abril de 2012, e

CONSIDERANDO o Processo Administrativo Eletrônico nº 14.197/2022,

**D E C R E T A:**

Art. 1º A readaptação funcional, a partir de 27 de fevereiro a 6 de outubro de 2023, da servidora ROZENI BERNARDO DE SOUZA MIRANDA, matrícula 6940, detentora do cargo de provimento efetivo de Serviços Gerais, grupo ocupacional ASD, classe A, referência salarial IV, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Parágrafo único. Homologa a readaptação funcional da servidora ROZENI BERNARDO DE SOUZA MIRANDA referente ao período de 7 de outubro de 2022 a 26 de fevereiro de 2023.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.  
Vilhena - RO, 27 de fevereiro de 2023.

Flori Cordeiro de Miranda Junior  
PREFEITO

**DECRETO Nº 59.718/2023**

READAPTA A FUNÇÃO DA SERVIDORA NOELI BATISTA DA SILVA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 23 da Lei Complementar nº 007, de 24 de outubro de 1996, e Decreto nº 25.051, de 5 de abril de 2012, e

CONSIDERANDO o Processo Administrativo Eletrônico nº 15.068/2022,

**D E C R E T A:**

Art. 1º A readaptação funcional, a partir de 27 de fevereiro a 6 de novembro de 2023, da servidora NOELI BATISTA DA SILVA, matrícula 11295, detentora do cargo de provimento efetivo de Professora Nível III, grupo ocupacional ATD, classe E, referência salarial III, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Parágrafo único. Homologa a readaptação funcional da servidora NOELI BATISTA DA SILVA referente ao período de 7 de novembro de 2022 a 26 de fevereiro de 2023.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.  
Vilhena - RO, 27 de fevereiro de 2023.

Flori Cordeiro de Miranda Junior  
PREFEITO

**DECRETO Nº 59.719/2023**

READAPTA A FUNÇÃO DO SERVIDOR EDMAR DOS SANTOS PEREIRA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 23 da Lei Complementar nº 007, de 24 de outubro de 1996, e Decreto nº 25.051, de 5 de abril de 2012, e

CONSIDERANDO o Processo Administrativo Eletrônico nº 5.732/2022,

**D E C R E T A:**

Art. 1º A readaptação funcional, a partir de 27 de fevereiro a 14 de abril de 2023, do servidor EDMAR DOS SANTOS PEREIRA, matrícula 4443, detentor do cargo de provimento efetivo de Professor Nível III, grupo ocupacional ATD, classe E, referência salarial VII, lotado na Secretaria Municipal de Planejamento.

Parágrafo único. Homologa a readaptação funcional do servidor EDMAR DOS SANTOS PEREIRA referente ao período de 17 de outubro de 2022 a 26 de fevereiro de 2023.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.  
Vilhena - RO, 27 de fevereiro de 2023.

Flori Cordeiro de Miranda Junior  
PREFEITO

**DECRETO Nº 59.720/2023**

READAPTA A FUNÇÃO DA SERVIDORA IVONETE GOMES DE SOUZA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 23 da Lei Complementar nº 007, de 24 de outubro de 1996, e Decreto nº 25.051, de 5 de abril de 2012, e

CONSIDERANDO o Processo Administrativo Eletrônico nº 7.526/2022,

**DECRETA:**

Art. 1º A readaptação funcional, a partir de 27 de fevereiro a 13 de março de 2023, da servidora IVONETE GOMES DE SOUZA, matrícula 6812, detentora do cargo de provimento efetivo de Professora Nível I, grupo ocupacional ATD, classe E, referência salarial VI, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Parágrafo único. Homologa a readaptação funcional da servidora IVONETE GOMES DE SOUZA referente ao período de 14 de dezembro de 2022 a 26 de fevereiro de 2023.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.  
Vilhena - RO, 27 de fevereiro de 2023.

Flori Cordeiro de Miranda Junior  
PREFEITO

**DECRETO Nº 59.721/2023**

HOMOLOGA A READAPTAÇÃO FUNCIONAL DA SERVIDORA MARLENE DE FREITAS NECKEL.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 23 da Lei Complementar nº 007, de 24 de outubro de 1996, e Decreto nº 25.051, de 5 de abril de 2012, e

CONSIDERANDO o Processo Administrativo Eletrônico nº 11.321/2022,

**DECRETA:**

Art. 1º A homologação da readaptação funcional da servidora MARLENE DE FREITAS NECKEL, matrícula 4284, detentora do cargo de provimento efetivo de Serviços Gerais, grupo ocupacional ASD, classe A, referência salarial V, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período de 15 de agosto de 2022 a 10 de fevereiro de 2023.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.  
Vilhena - RO, 27 de fevereiro de 2023.

Flori Cordeiro de Miranda Junior  
PREFEITO

**DECRETO Nº 59.722/2023**

READAPTA A FUNÇÃO DA SERVIDORA EDINOLIA CARVALHO DOS SANTOS LUIZ.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 23 da Lei Complementar nº 007, de 24 de outubro de 1996, e Decreto nº 25.051, de 5 de abril de 2012, e

CONSIDERANDO o Processo Administrativo Eletrônico nº 14.916/2022,

**DECRETA:**

Art. 1º A readaptação funcional, a partir de 27 de fevereiro a 24 de abril de 2023, da servidora EDINOLIA CARVALHO DOS SANTOS LUIZ, matrícula 6829, detentora do cargo de provimento efetivo de Professora Nível III, grupo ocupacional ATD, classe E, referência salarial VI, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Parágrafo único. Homologa a readaptação funcional da servidora EDINOLIA CARVALHO DOS SANTOS LUIZ referente ao período de 27 de outubro de 2022 a 26 de fevereiro de 2023.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.  
Vilhena - RO, 27 de fevereiro de 2023.

Flori Cordeiro de Miranda Junior  
PREFEITO

**DECRETO Nº 59.723/2023**

READAPTA A FUNÇÃO DA SERVIDORA ANDREA CRISTINA GALVANI GOMES.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 23 da Lei Complementar nº 007, de 24 de outubro de 1996, e Decreto nº 25.051, de 5 de abril de 2012, e

CONSIDERANDO o Processo Administrativo Eletrônico nº 15.084/2022,

**DECRETA:**

Art. 1º A readaptação funcional, a partir de 27 de fevereiro a 1º de maio de 2023, da servidora ANDREA CRISTINA GALVANI GOMES, matrícula 12127, detentora do cargo de provimento efetivo de Professor Nível III, grupo ocupacional ATD, classe E, referência salarial II, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Parágrafo único. Homologa a readaptação funcional da servidora ANDREA CRISTINA GALVANI GOMES referente ao período de 3 de novembro de 2022 a 26 de fevereiro de 2023.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.  
Vilhena - RO, 27 de fevereiro de 2023.

Flori Cordeiro de Miranda Junior  
PREFEITO

**DECRETO Nº 59.724/2023**

READAPTA A FUNÇÃO DA SERVIDORA IVONE APARECIDA BOEIRA SILVA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 23 da Lei Complementar nº 007, de 24 de outubro de 1996, e Decreto nº 25.051, de 5 de abril de 2012, e

CONSIDERANDO o Processo Administrativo Eletrônico nº 15.553/2022,

**D E C R E T A:**

Art. 1º A readaptação funcional, a partir de 27 de fevereiro a 12 de maio de 2023, da servidora IVONE APARECIDA BOEIRA SILVA, matrícula 4910, detentora do cargo de provimento efetivo de Professora Nível III, grupo ocupacional ATD, classe E, referência salarial VII, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Parágrafo único. Homologa a readaptação funcional da servidora IVONE APARECIDA BOEIRA SILVA referente ao período de 14 de novembro de 2022 a 26 de fevereiro de 2023.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.  
Vilhena - RO, 27 de fevereiro de 2023.

Flori Cordeiro de Miranda Junior  
PREFEITO

**DECRETO Nº 59.725/2023**

READAPTA A FUNÇÃO DA SERVIDORA TANIA MALDI SPANHOL.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 23 da Lei Complementar nº 007, de 24 de outubro de 1996, e Decreto nº 25.051, de 5 de abril de 2012, e

CONSIDERANDO o Processo Administrativo Eletrônico nº 4.236/2022,

**D E C R E T A:**

Art. 1º A readaptação funcional, a partir de 27 de fevereiro a 2 de maio de 2023, da servidora TANIA MALDI SPANHOL, matrícula 7615, detentora do cargo de provimento efetivo de Professora Nível III, grupo ocupacional ATD, classe E, referência salarial V, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Parágrafo único. Homologa a readaptação funcional da servidora TANIA MALDI SPANHOL referente ao período de 4 de novembro de 2022 a 26 de fevereiro de 2023.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.  
Vilhena - RO, 27 de fevereiro de 2023.

Flori Cordeiro de Miranda Junior  
PREFEITO

**DECRETO Nº 59.726/2023**

READAPTA A FUNÇÃO DA SERVIDORA JANETE LUISA GONÇALVES.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 23 da Lei Complementar nº 007, de 24 de outubro de 1996, e Decreto nº 25.051, de 5 de abril de 2012, e

CONSIDERANDO o Processo Administrativo Eletrônico nº 14.754/2022,

**D E C R E T A:**

Art. 1º A readaptação funcional, a partir de 27 de fevereiro a 25 de outubro 2023, da servidora JANETE LUISA GONÇALVES, matrícula 7060, detentora do cargo de provimento efetivo de Técnica em Imobilização Ortopédica, grupo ocupacional ANT, classe B, referência salarial IV, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Parágrafo único. Homologa a readaptação funcional da servidora JANETE LUISA GONÇALVES referente ao período de 26 de outubro de 2022 a 26 de fevereiro de 2023.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.  
Vilhena - RO, 27 de fevereiro de 2023.

Flori Cordeiro de Miranda Junior  
PREFEITO

**DECRETO Nº 59.727/2023**

READAPTA A FUNÇÃO DA SERVIDORA MARLENE MOREIRA RAMOS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 23 da Lei Complementar nº 007, de 24 de outubro de 1996, e Decreto nº 25.051, de 5 de abril de 2012, e

CONSIDERANDO o Processo Administrativo Eletrônico nº 4.410/2022,

**D E C R E T A:**

Art. 1º A readaptação funcional, a partir de 27 de fevereiro a 15 de novembro 2023, da servidora MARLENE MOREIRA RAMOS, matrícula 6936, detentora do cargo de provimento efetivo de Merendeira, grupo ocupacional ASD, classe A, referência salarial IV, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Parágrafo único. Homologa a readaptação funcional da servidora MARLENE MOREIRA RAMOS referente ao período de 16 de novembro de 2022 a 26 de fevereiro de 2023.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.  
Vilhena - RO, 27 de fevereiro de 2023.

Flori Cordeiro de Miranda Junior  
PREFEITO

**DECRETO Nº 59.728/2023****READAPTA A FUNÇÃO DA SERVIDORA CLAUDETE KRAMER BALESTRIN.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 23 da Lei Complementar nº 007, de 24 de outubro de 1996, e Decreto nº 25.051, de 5 de abril de 2012, e

CONSIDERANDO o Processo Administrativo Eletrônico nº 14.449/2022,

**D E C R E T A:**

Art. 1º A readaptação funcional, a partir de 27 de fevereiro a 13 de outubro 2023, da servidora CLAUDETE KRAMER BALESTRIN, matrícula 4990, detentora do cargo de provimento efetivo de Serviços Gerais, grupo ocupacional ASD, classe A, referência salarial V, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Parágrafo único. Homologa a readaptação funcional da servidora CLAUDETE KRAMER BALESTRIN referente ao período de 14 de outubro de 2022 a 26 de fevereiro de 2023.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.  
Vilhena - RO, 27 de fevereiro de 2023.

Flori Cordeiro de Miranda Junior  
PREFEITO

**DECRETO Nº 59.729/2023****READAPTA A FUNÇÃO DA SERVIDORA MARLI COSTA MERA.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 23 da Lei Complementar nº 007, de 24 de outubro de 1996, e Decreto nº 25.051, de 5 de abril de 2012, e

CONSIDERANDO o Processo Administrativo Eletrônico nº 15.458/2022,

**D E C R E T A:**

Art. 1º A readaptação funcional, a partir de 27 de fevereiro a 8 de novembro 2023, da servidora MARLI COSTA MERA, matrícula 5443, detentora do cargo de provimento efetivo de Merendeira, grupo ocupacional ASD, Classe A, referência salarial IV, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Parágrafo único. Homologa a readaptação funcional da servidora MARLI COSTA MERA referente ao período de 9 de novembro de 2022 a 26 de fevereiro de 2023.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.  
Vilhena - RO, 27 de fevereiro de 2023.

Flori Cordeiro de Miranda Junior  
PREFEITO

**DECRETO Nº 59.730/2023****READAPTA A FUNÇÃO DA SERVIDORA JOSELINA FERNANDES DA SILVA PAZ.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 23 da Lei Complementar nº 007, de 24 de outubro de 1996, e Decreto nº 25.051, de 5 de abril de 2012, e

CONSIDERANDO o Processo Administrativo Eletrônico nº 15.456/2022,

**D E C R E T A:**

Art. 1º A readaptação funcional, a partir de 27 de fevereiro a 8 de novembro 2023, da servidora JOSELINA FERNANDES DA SILVA PAZ, matrícula 4156, detentora do cargo de provimento efetivo de Serviços Gerais, grupo ocupacional ASD, classe A, referência salarial V, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Parágrafo único. Homologa a readaptação funcional da servidora JOSELINA FERNANDES DA SILVA PAZ referente ao período de 9 de novembro de 2022 a 26 de fevereiro de 2023.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.  
Vilhena - RO, 27 de fevereiro de 2023.

Flori Cordeiro de Miranda Junior  
PREFEITO

**DECRETO Nº 59.731/2023****READAPTA A FUNÇÃO DA SERVIDORA LUCELIA ANSELMO DA SILVA.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 23 da Lei Complementar nº 007, de 24 de outubro de 1996, e Decreto nº 25.051, de 5 de abril de 2012, e

CONSIDERANDO o Processo Administrativo Eletrônico nº 15.950/2022,

**D E C R E T A:**

Art. 1º A readaptação funcional, a partir de 27 de fevereiro a 20 de novembro 2023, da servidora LUCELIA ANSELMO DA SILVA, matrícula 7665, detentora do cargo de provimento efetivo de Serviços Gerais, grupo ocupacional ASD, classe A, referência salarial III, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Parágrafo único. Homologa a readaptação funcional da servidora LUCELIA ANSELMO DA SILVA referente ao período de 21 de novembro de 2022 a 26 de fevereiro de 2023.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.  
Vilhena - RO, 27 de fevereiro de 2023.

Flori Cordeiro de Miranda Junior  
PREFEITO

**DECRETO Nº 59.732/2023**

READAPTA A FUNÇÃO DA SERVIDORA OZENI SIMÕES DE OLIVEIRA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 23 da Lei Complementar nº 007, de 24 de outubro de 1996, e Decreto nº 25.051, de 5 de abril de 2012, e

CONSIDERANDO o Processo Administrativo Eletrônico nº 16.204/2022,

**D E C R E T A:**

Art. 1º A readaptação funcional, a partir de 27 de fevereiro a 28 de novembro 2023, da servidora OZENI SIMÕES DE OLIVEIRA, matrícula 6911, detentora do cargo de provimento efetivo de Serviços Gerais, grupo ocupacional ASD, classe A, referência salarial IV, lotada na Secretaria Municipal de Planejamento.

Parágrafo único. Homologa a readaptação funcional da servidora OZENI SIMÕES DE OLIVEIRA referente ao período de 29 de novembro de 2022 a 26 de fevereiro de 2023.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.  
Vilhena - RO, 27 de fevereiro de 2023.

Flori Cordeiro de Miranda Junior  
PREFEITO

**DECRETO Nº 59.733/2023**

READAPTA A FUNÇÃO DA SERVIDORA EDIVANI RODRIGUES DE SOUZA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 23 da Lei Complementar nº 007, de 24 de outubro de 1996, e Decreto nº 25.051, de 5 de abril de 2012, e

CONSIDERANDO o Processo Administrativo Eletrônico nº 4.856/2022,

**D E C R E T A:**

Art. 1º A readaptação funcional, a partir de 27 de fevereiro a 3 de janeiro de 2024, da servidora EDIVANI RODRIGUES DE SOUZA, matrícula 4977, detentora do cargo de provimento efetivo de Merendeira, grupo ocupacional ASD, classe A, referência salarial V, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Parágrafo único. Homologa a readaptação funcional da servidora EDIVANI RODRIGUES DE SOUZA referente ao período de 4 de janeiro a 26 de fevereiro de 2023.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.  
Vilhena - RO, 27 de fevereiro de 2023.

Flori Cordeiro de Miranda Junior  
PREFEITO

**DECRETO Nº 59.734/2023**

READAPTA A FUNÇÃO DA SERVIDORA JACQUELINE RODRIGUES DA SILVA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 23 da Lei Complementar nº 007, de 24 de outubro de 1996, e Decreto nº 25.051, de 5 de abril de 2012, e

CONSIDERANDO o Processo Administrativo Eletrônico nº 16.349/2022,

**D E C R E T A:**

Art. 1º A readaptação funcional, a partir de 27 de fevereiro a 1º de dezembro de 2023, da servidora JACQUELINE RODRIGUES DA SILVA, matrícula 7525, detentora do cargo de provimento efetivo de Merendeira, grupo ocupacional ASD, classe A, referência salarial IV, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Parágrafo único. Homologa a readaptação funcional da servidora JACQUELINE RODRIGUES DA SILVA referente ao período de 2 de dezembro de 2022 a 26 de fevereiro de 2023.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.  
Vilhena - RO, 27 de fevereiro de 2023.

Flori Cordeiro de Miranda Junior  
PREFEITO

**DECRETO Nº 59.735/2023**

READAPTA A FUNÇÃO DO SERVIDOR BENO SCHEUERMANN.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 23 da Lei Complementar nº 007, de 24 de outubro de 1996, e Decreto nº 25.051, de 5 de abril de 2012, e

CONSIDERANDO o Processo Administrativo Eletrônico nº 16.150/2022,

**D E C R E T A:**

Art. 1º A readaptação funcional, a partir de 27 de fevereiro a 29 de novembro de 2023, do servidor BENO SCHEUERMANN, matrícula 5156, detentor do cargo de provimento efetivo de Professor Nível III, grupo ocupacional ATD, Classe E, referência salarial VII, lotado na Secretaria Municipal de Educação.

Parágrafo único. Homologa a readaptação funcional do servidor BENO SCHEUERMANN referente ao período de 30 de novembro de 2022 a 26 de fevereiro de 2023.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.  
Vilhena - RO, 27 de fevereiro de 2023.

Flori Cordeiro de Miranda Junior  
PREFEITO

**DECRETO Nº 59.740/2023**

CONSTITUI E DESIGNA SERVIDORES PARA A COMISSÃO DE ATUALIZAÇÃO DO PLANO DE SANEAMENTO BÁSICO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o Processo Administrativo Eletrônico nº 5.445/2023,

**D E C R E T A:**

Art. 1º A constituição e designação de servidores para a Comissão de Atualização do Plano de Saneamento Básico:

Juliene Moreira Novais Areval - matrícula 471

Manoel Souza - matrícula 5435

Ronaldo Teodoro Ventura - matrícula 462

Rudierio Lopes Pereira - matrícula 16004

Thiago Emanuel Possmoser Figueiredo Nascimento - matrícula 15738

Parágrafo único. A Comissão não será remunerada.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.  
Vilhena - RO, 27 de fevereiro de 2023.

Flori Cordeiro de Miranda Junior  
PREFEITO

**DECRETO Nº 59.741/2023**

CONSTITUI E DESIGNA SERVIDORES PARA A COMISSÃO ESPECIAL DE FEITURA DO PLANO DE AÇÃO CONFORME APL-TC 00257/2022 - ACÓRDÃO - TRIBUNAL PLENO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o Processo Administrativo Eletrônico nº 5.445/2023,

**D E C R E T A:**

Art. 1º A constituição e designação de servidores para a Comissão Especial de Feitura do Plano de Ação conforme APL-TC 00257/2022 - Acórdão - Tribunal Pleno, de acordo com o Processo nº 02212/2018 do Tribunal de Contas de Rondônia:

Presidente: Thiago Emanuel Possmoser Figueiredo Nascimento - matrícula 15738

Membros: Bruniele Vervloet - matrícula 15498

Manoel Souza - matrícula 5435

Rudierio Lopes Pereira - matrícula 16004

Thaisa Camila Vacari - matrícula 509

Thales Fortini Bianchin - matrícula 10389

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.  
Vilhena - RO, 27 de fevereiro de 2023.

Flori Cordeiro de Miranda Junior  
PREFEITO

**DECRETO Nº 59.742/2023**

DESIGNA SERVIDORES PARA A COMISSÃO ESPECIAL DO NÚCLEO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o Decreto nº 57.800, de 29 de setembro de 2022;

CONSIDERANDO o Decreto nº 59.356, de 23 de janeiro de 2023, que revogou as designações de servidores para compor comissões especiais, temporárias ou permanentes a partir do dia 3 de fevereiro de 2023; e

CONSIDERANDO o Processo Administrativo Eletrônico nº 2.304/2023,

**D E C R E T A:**

Art. 1º A designação, com efeitos retroativos a 3 de fevereiro de 2023, de servidores para a Comissão Especial do Núcleo de Regularização Fundiária, para execução das atividades previstas no Programa Titula Brasil, de acordo com o Termo de Cooperação Técnica nº 649/2021, firmado com o Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária - Incra: Presidente: Iohrana Aparecida Thiesen - matrícula 15795  
Secretária: Janete Maria Pasqualotto da Silva - matrícula 15256  
Membro: Thallisson Felipe Dias Bueno - matrícula 16253

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.  
Vilhena - RO, 27 de fevereiro de 2023.

Flori Cordeiro de Miranda Junior  
PREFEITO

**DECRETO Nº 59.743/2023**

CONCEDE LICENÇA REMUNERADA PARA QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL À SERVIDORA NEUZI HERCULINA ALVES DE SOUZA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, combinado com o arts. 40, 41 e 42 da Lei nº 5.791, de 14 de junho de 2022, e

CONSIDERANDO o Processo Administrativo Eletrônico nº 16.663/2022,

**D E C R E T A:**

Art. 1º A concessão de licença remunerada, com efeitos retroativos a 1º de fevereiro de 2023 até 31 de dezembro de 2024, para qualificação profissional no curso de MESTRADO à servidora NEUZI HERCULINA ALVES DE SOUZA, matrícula 12010, detentora do cargo de provimento efetivo de Supervisora Escolar, grupo ocupacional SPD, classe E, referência salarial I, lotada na Secretaria Municipal de Educação - Semed.

§ 1º A licença será nas semanas em que a servidora tiver aula presencial, conforme cronograma.

§ 2º A servidora deverá apresentar à Semed relatórios de suas atividades, semestralmente, assinados pelo orientador e coordenador do curso, de acordo com o § 8º, art. 41, da Lei nº 5.791, de 14 de junho de 2022.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.  
Vilhena - RO, 27 de fevereiro de 2023.

Flori Cordeiro de Miranda Junior  
PREFEITO

**DECRETO Nº 59.736/2023**

READAPTA A FUNÇÃO DA SERVIDORA ELISSEIA OLIVEIRA DE MOURA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 23 da Lei Complementar nº 007, de 24 de outubro de 1996, e Decreto nº 25.051, de 5 de abril de 2012, e

CONSIDERANDO o Processo Administrativo Eletrônico nº 16.729/2022,

**DECRETA:**

Art. 1º A readaptação funcional, a partir de 27 de fevereiro a 15 de junho de 2023, da servidora ELISSEIA OLIVEIRA DE MOURA, matrícula 4238, detentora do cargo de provimento efetivo de Professora Nível III, grupo ocupacional ATD, classe E, referência salarial VII, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Parágrafo único. Homologa a readaptação funcional da servidora ELISSEIA OLIVEIRA DE MOURA referente ao período de 18 de dezembro de 2022 a 26 de fevereiro de 2023.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.  
Vilhena - RO, 27 de fevereiro de 2023.

Flori Cordeiro de Miranda Junior  
PREFEITO

**DECRETO Nº 59.737/2023**

READAPTA A FUNÇÃO DA SERVIDORA MARIA JOSÉ DA SILVA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 23 da Lei Complementar nº 007, de 24 de outubro de 1996, e Decreto nº 25.051, de 5 de abril de 2012, e

CONSIDERANDO o Processo Administrativo Eletrônico nº 631/2023,

**DECRETA:**

Art. 1º A readaptação funcional, a partir de 27 de fevereiro a 10 de julho de 2023, da servidora MARIA JOSÉ DA SILVA, matrícula 5332, detentora do cargo de provimento efetivo de Professora Nível III, grupo ocupacional ATD, classe E, referência salarial VII, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Parágrafo único. Homologa a readaptação funcional da servidora MARIA JOSÉ DA SILVA referente ao período de 12 de janeiro a 26 de fevereiro de 2023.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.  
Vilhena - RO, 27 de fevereiro de 2023.

Flori Cordeiro de Miranda Junior  
PREFEITO

**DECRETO Nº 59.738/2023**

READAPTA A FUNÇÃO DO SERVIDOR VALDENOR ALVES PINA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 23 da Lei Complementar nº 007, de 24 de outubro de 1996, e Decreto nº 25.051, de 5 de abril de 2012, e

CONSIDERANDO o Processo Administrativo Eletrônico nº 5623/2022,

**DECRETA:**

Art. 1º A readaptação funcional, a partir de 27 de fevereiro de 2023 a 24 de janeiro de 2024, do servidor VALDENOR ALVES PINA, matrícula 1136, detentor do cargo de provimento efetivo de Serviços Gerais, grupo ocupacional ASD, classe A, referência salarial IX, lotado na Secretaria Municipal de Educação.

Parágrafo único. Homologa a readaptação funcional do servidor VALDENOR ALVES PINA referente ao período de 25 de janeiro a 26 de fevereiro de 2023.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.  
Vilhena - RO, 27 de fevereiro de 2023.

Flori Cordeiro de Miranda Junior  
PREFEITO

**DECRETO Nº 59.739/2023**

READAPTA A FUNÇÃO DA SERVIDORA MARA CRISTINA DOS SANTOS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 23 da Lei Complementar nº 007, de 24 de outubro de 1996, e Decreto nº 25.051, de 5 de abril de 2012, e

CONSIDERANDO o Processo Administrativo Eletrônico nº 2289/2023,

**DECRETA:**

Art. 1º A readaptação funcional, a partir de 27 de fevereiro de 2023 a 7 de fevereiro de 2024, da servidora MARA CRISTINA DOS SANTOS, matrícula 2806, detentora do cargo de provimento efetivo de Professora Nível III, grupo ocupacional ATD, classe E, referência salarial IX, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Parágrafo único. Homologa a readaptação funcional da servidora MARA CRISTINA DOS SANTOS referente ao período de 8 a 26 de fevereiro de 2023.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.  
Vilhena - RO, 27 de fevereiro de 2023.

Flori Cordeiro de Miranda Junior  
PREFEITO

**DECRETO Nº 59.744/2023**

CONCEDE LICENÇA REMUNERADA PARA QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL À SERVIDORA NEUZI HERCULINA ALVES DE SOUZA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, combinado com o arts. 40, 41 e 42 da Lei nº 5.791, de 14 de junho de 2022, e

CONSIDERANDO o Processo Administrativo Eletrônico nº 16.758/2022,

**D E C R E T A:**

Art. 1º A concessão de licença remunerada, com efeitos retroativos a 1º de fevereiro de 2023 até 31 de dezembro de 2024, para qualificação profissional no curso de MESTRADO à servidora NEUZI HERCULINA ALVES DE SOUZA, matrícula 9827, detentora do cargo de provimento efetivo de Orientadora Educacional, grupo ocupacional SPD, classe E, referência salarial IV, lotada na Secretaria Municipal de Educação - Semed.

Parágrafo único. A servidora deverá apresentar à Semed relatórios de suas atividades, semestralmente, assinados pelo orientador e coordenador do curso, de acordo com o § 8º, art. 41, da Lei nº 5.791, de 14 de junho de 2022.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.  
Vilhena - RO, 27 de fevereiro de 2023.

Flori Cordeiro de Miranda Junior  
PREFEITO

**DECRETO Nº 59.745/2023**

CONCEDE LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSE PARTICULAR À SERVIDORA VALQUIRIA LOPES DA COSTA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 100 da Lei Complementar nº 007, de 24 de outubro de 1996, alterado pela Lei Complementar nº 238, de 2 de maio de 2016, e

CONSIDERANDO o Processo Administrativo Eletrônico nº 13.771/2022,

**D E C R E T A:**

Art. 1º A concessão de licença para tratar de interesse particular, por 2 (dois) anos e sem remuneração, com efeitos retroativos a 16 de dezembro de 2022, à servidora VALQUIRIA LOPES DA COSTA, matrícula 6807, detentora do cargo de provimento efetivo de Merendeira, grupo ocupacional ASD, classe A, referência salarial IV, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.  
Vilhena - RO, 27 de fevereiro de 2023.

Flori Cordeiro de Miranda Junior  
PREFEITO

**DECRETO Nº 59.746/2023**

NOMEIA POLIDORO LABAJOS GARATE NO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE ASSESSOR EXECUTIVO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o Processo Administrativo Eletrônico nº 5.290/2023,

**D E C R E T A:**

Art. 1º A nomeação, com efeitos retroativos a 1º de fevereiro de 2023, de POLIDORO LABAJOS GARATE no cargo de provimento em comissão de ASSESSOR EXECUTIVO - CPC-2, com lotação na Secretaria Municipal de Esportes, de acordo com a Lei nº 5.205, de 16 de dezembro de 2019, e Anexo I da Lei nº 5.744, de 18 de abril de 2022.

Parágrafo único. O nomeado tem o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentar perante a Câmara de Vereadores do Município de Vilhena a Certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do art. 256 da Constituição do Estado de Rondônia.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.  
Vilhena - RO, 27 de fevereiro de 2023.

Flori Cordeiro de Miranda Junior  
PREFEITO

**DECRETO Nº 59.747/2023**

DESIGNA O SERVIDOR CLARK DONADON BATISTA NA FUNÇÃO GRATIFICADA DE COORDENADOR MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município,

**D E C R E T A:**

Art. 1º A designação, com efeitos retroativos a 23 de janeiro de 2023, do servidor CLARK DONADON BATISTA, matrícula 5211, na função gratificada de COORDENADOR MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL - FG-7, Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil da Chefia de Gabinete do Município, de acordo com o item 1.17, art. 24, da Lei nº 5.205, de 16 de dezembro de 2019, e Anexo I da Lei nº 5.744, de 18 de abril de 2022.

Parágrafo único. O servidor tem o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentar perante a Câmara de Vereadores do Município de Vilhena a Certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, sob pena de nulidade da designação, nos termos do art. 256 da Constituição do Estado de Rondônia.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.  
Vilhena - RO, 27 de fevereiro de 2023.

Flori Cordeiro de Miranda Junior  
PREFEITO

**DECRETO Nº 59.748/2023**

DESIGNA O SERVIDOR ADRIANO TEIXEIRA SILVA NA FUNÇÃO GRATIFICADA DE DIRETOR DO SETOR TÉCNICO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município,

**D E C R E T A:**

Art. 1º A designação, com efeitos retroativos a 23 de janeiro de 2023, do servidor ADRIANO TEIXEIRA SILVA, matrícula 3955, na função gratificada de DIRETOR DO SETOR TÉCNICO - FG-12, Diretoria do Setor Técnico da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil da Chefia de Gabinete do Município, de acordo com o item 1.17.2, art. 24, da Lei nº 5.205, de 16 de dezembro de 2019, e Anexo I da Lei nº 5.744, de 18 de abril de 2022.

Parágrafo único. O servidor tem o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentar perante a Câmara de Vereadores do Município de Vilhena a Certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, sob pena de nulidade da designação, nos termos do art. 256 da Constituição do Estado de Rondônia.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.  
Vilhena - RO, 27 de fevereiro de 2023.

Flori Cordeiro de Miranda Junior  
PREFEITO

**DECRETO Nº 59.749/2023**

DESIGNA O SERVIDOR MARTILEY DE SOUSA MARCELINO NA FUNÇÃO GRATIFICADA DE SECRETÁRIO ADMINISTRATIVO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município,

**D E C R E T A:**

Art. 1º A designação, com efeitos retroativos a 23 de janeiro de 2023, do servidor MARTILEY DE SOUSA MARCELINO, matrícula 6104, na função gratificada de SECRETÁRIO ADMINISTRATIVO - FG-12, Secretária Administrativa da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil da Chefia de Gabinete do Município, de acordo com o item 1.17.1, art. 24, da Lei nº 5.205, de 16 de dezembro de 2019, e Anexo I da Lei nº 5.744, de 18 de abril de 2022.

Parágrafo único. O servidor tem o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentar perante a Câmara de Vereadores do Município de Vilhena a Certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, sob pena de nulidade da designação, nos termos do art. 256 da Constituição do Estado de Rondônia.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.  
Vilhena - RO, 27 de fevereiro de 2023.

Flori Cordeiro de Miranda Junior  
PREFEITO

**DECRETO Nº 59.750/2023**

NOMEIA CAMILA MOURA TABORDA NO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE ASSISTENTE DE PROGRAMAS SOCIAIS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o Processo Administrativo Eletrônico nº 671/2023,

**D E C R E T A:**

Art. 1º A nomeação, com efeitos retroativos a 23 de fevereiro de 2023, de CAMILA MOURA TABORDA no cargo de provimento em comissão de ASSISTENTE DE PROGRAMAS SOCIAIS - CPC-7, Assistência de Programas Sociais da Secretaria Municipal de Assistência Social, de acordo com o item 8.1.2, art. 24, da Lei nº 5.205, de 16 de dezembro de 2019, e Anexo I da Lei nº 5.744, de 18 de abril de 2022.

Parágrafo único. A nomeada tem o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentar perante a Câmara de Vereadores do Município de Vilhena a Certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do art. 256 da Constituição do Estado de Rondônia.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.  
Vilhena - RO, 27 de fevereiro de 2023.

Flori Cordeiro de Miranda Junior  
PREFEITO

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VILHENA**  
**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS DE VILHENA -**  
**SAAE**

**LIVRO 007 FLS. 03 VOL. I**  
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 001/2023**

Processo Administrativo nº. 220/2022

Contratante: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS DO MUNICÍPIO DE VILHENA-RO – SAAE. CNPJ: 01.933.030/001-13.

Contratado: S & R ADMINISTRADORA E CORRETORA DE SEGUROS E MONITORAMENTO VEÍCULOS LTDA. CNPJ nº 28.400.030/0001-04.

Objeto: a contratação de empresa para prestação de serviço continuado de rastreamento e monitoramento de veículos via GPRS, incluindo sistema i-boton para alguns veículos, compreendendo a instalação, em comodato, de módulos rastreadores e a disponibilização de software de gerenciamento com acesso via web, com a finalidade de controle da frota do Serviço Autônomo de Águas e Esgotos – SAAE, conforme especificado no Termo de Referência nº 047/2022/SAAE), identificado na Solicitação de Despesa nº 28/2023, Edital de Pregão Eletrônico nº 023/SAAE/2022.

Prazo: 12 (doze) meses

Valor: R\$ 49.872,00 (quarenta e nove mil oitocentos e setenta e dois reais)

Data: 08.02.2023

## SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



MUNICÍPIO DE VILHENA

Estado do Rondônia

Exercício: 2023

**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 1343 / 2023****Natureza: Normal**

DATA: 27/02/2023 PROTOCOLO: 1343 / 2023

## CONTRATANTE

MUNICÍPIO DE VILHENA

## CONTRATADO(A)

Fornecedor: GILSON MONTEIRO DA SILVA EIRELI

CNPJ: 63.615.058/0001-60

Insc. Estadual: 00000000287865

Endereço: AV. JO SATO, 2041

Bairro: PARQUE IND N. TEMPO Cidade: Vilhena - RO

CEP: 76.980-000

Telefone:

## OBJETO

DISPENSA DE LICITAÇÃO ART. 24, INCISO XII DA LEI 8.666/93, PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS (FRUTAS), VISANDO SUPRIR AS NECESSIDADES DA MERENDA ESCOLAR DOS ALUNOS MATRÍCULADOS NAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO.

## JUSTIFICATIVA

DISPENSA DE LICITAÇÃO ART. 24, INCISO XII DA LEI 8.666/93, PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS (FRUTAS), VISANDO SUPRIR AS NECESSIDADES DA MERENDA ESCOLAR DOS ALUNOS MATRÍCULADOS NAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO.

## DESPESA

Programática	Fonte	Descrição
0700512361007320143390300000	500000	MATERIAL DE CONSUMO

## ITEM(S)

Lot	Orde	Item	Descrição	Unidade	Qtde.	V. Unitário	V. Total
1	1	83557	Banana Nanica, de 1ª. Fruta de boa qualidade, bem desenvolvida, tamanho padrão, compactas e firmes, deverá apresentar coloração uniforme, típica da variedade. Isenta de rachaduras, manchas, cortes e perfurações (fissuras). Própria para consumo. Cor e odor próprios.	KG	6000.00	5.9300	35,580.00

**Total: 35,580.00**

## EMBASAMENTO LEGAL

Lei Federal nº 8666/93 de 21 de junho de 1993.

---

**FLORI CORDEIRO DE MIRANDA JUNIOR**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO****P O R T A R I A Nº 93/2023/SEMAD**

HOMOLOGAA LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA DO SERVIDOR CRISTIANE DO CARMO SILVA

O Secretário Municipal de Administração da Prefeitura de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e

Considerando o Art. 92 da Lei Complementar nº 007/1996 – Estatuto do Servidor Público do Município de Vilhena/RO;

Considerando o Decreto Municipal nº 54.564 de 05 de janeiro de 2022, que regulamenta no âmbito do Poder Executivo Municipal a justificção de faltas por motivo de saúde do próprio servidor e/ou pessoa da família e a alteração de seu Art. 5º pelo Decreto Municipal nº 59.046 de 16 de dezembro de 2022;

Considerando o Processo Administrativo Eletrônico nº 184/2023

**R E S O L V E:**

Art. 1º Homologar a licença por motivo de doença em pessoa da família a servidora CRISTIANE DO CARMO SILVA, detentora do Cargo de provimento efetivo de MERENDEIRA, Grupo Ocupacional ASD, Classe "A", Referência Salarial "V", lotada na Secretaria Municipal de Educação, nos dias 14 a 16 e 19 a 22, todos no mês de dezembro do ano de 2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vilhena/RO, 27 de fevereiro de 2023.

Bruno Cristiano Neves Stedile  
Secretário Municipal de Administração  
Decreto nº 59.125/2023

**P O R T A R I A Nº 94/2023/SEMAD**

HOMOLOGAA LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA DA SERVIDORA LUZINETE LEONE DA SILVA

O Secretário Municipal de Administração da Prefeitura de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e

Considerando o Art. 92 da Lei Complementar nº 007/1996 – Estatuto do Servidor Público do Município de Vilhena/RO;

Considerando o Decreto Municipal nº 54.564 de 05 de janeiro de 2022, que regulamenta no âmbito do Poder Executivo Municipal a justificção de faltas por motivo de saúde do próprio servidor e/ou pessoa da família e a alteração de seu Art. 5º pelo Decreto Municipal nº 59.046 de 16 de dezembro de 2022;

Considerando o Processo Administrativo Eletrônico nº 12804/2022

**R E S O L V E:**

Art. 1º Homologar a licença por motivo de doença em pessoa da família a servidora LUZINETE LEONE DA SILVA, detentora do Cargo de provimento efetivo de PROFESSOR NIVEL III S.I. 40H EXPANSÃO, Grupo Ocupacional ATD, Classe "E", Referência Salarial "III", lotada na Secretaria Municipal de Educação, nos dias 02 a 14 de setembro e 10 a 11 de outubro, todos no ano de 2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vilhena/RO, 27 de fevereiro de 2023.

Bruno Cristiano Neves Stedile  
Secretário Municipal de Administração  
Decreto nº 59.125/2023

**P O R T A R I A Nº 95/2023/SEMAD**

HOMOLOGAA LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA DA SERVIDORA LUCIENE DA SILVA

O Secretário Municipal de Administração da Prefeitura de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e

Considerando o Art. 92 da Lei Complementar nº 007/1996 – Estatuto do Servidor Público do Município de Vilhena/RO;

Considerando o Decreto Municipal nº 54.564 de 05 de janeiro de 2022, que regulamenta no âmbito do Poder Executivo Municipal a justificção de faltas por motivo de saúde do próprio servidor e/ou pessoa da família e a alteração de seu Art. 5º pelo Decreto Municipal nº 59.046 de 16 de dezembro de 2022;

Considerando o Processo Administrativo Eletrônico nº 8760/2022

**R E S O L V E:**

Art. 1º Homologar a licença por motivo de doença em pessoa da família a servidora LUCIENE DA SILVA, detentora do Cargo de provimento efetivo de PROFESSOR NIVEL III 40H, Grupo Ocupacional ATD, Classe "E", Referência Salarial "VI", lotada na Secretaria Municipal de Educação, nos dias 09 a 20 de dezembro de 2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vilhena/RO, 27 de fevereiro de 2023.

Bruno Cristiano Neves Stedile  
Secretário Municipal de Administração  
Decreto nº 59.125/2023

**P O R T A R I A Nº 96/2023/SEMAD**

HOMOLOGAA LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA DA SERVIDORA ROSELI GOMES DA CONCEICAO

O Secretário Municipal de Administração da Prefeitura de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e

Considerando o Art. 92 da Lei Complementar nº 007/1996 – Estatuto do Servidor Público do Município de Vilhena/RO;

Considerando o Decreto Municipal nº 54.564 de 05 de janeiro de 2022, que regulamenta no âmbito do Poder Executivo Municipal a justificção de faltas por motivo de saúde do próprio servidor e/ou pessoa da família e a alteração de seu Art. 5º pelo Decreto Municipal nº 59.046 de 16 de dezembro de 2022;

Considerando o Processo Administrativo Eletrônico nº 8268/2022

**R E S O L V E:**

Art. 1º Homologar a licença por motivo de doença em pessoa da família a servidora ROSELI GOMES DA CONCEICAO, detentora do Cargo de provimento efetivo de TECNICO EM ENFERMAGEM, Grupo Ocupacional ANT, Classe "B", Referência Salarial "I", lotada na Secretaria Municipal de Saúde, nos dias 01 a 07 de dezembro de 2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vilhena/RO, 27 de fevereiro de 2023.

Bruno Cristiano Neves Stedile  
Secretário Municipal de Administração  
Decreto nº 59.125/2023

**P O R T A R I A Nº 97/2023/SEMAD**

HOMOLOGA A LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA DO SERVIDOR MACIEL ALBINO WOBETO

O Secretário Municipal de Administração da Prefeitura de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e

Considerando o Art. 92 da Lei Complementar nº 007/1996 – Estatuto do Servidor Público do Município de Vilhena/RO;

Considerando o Decreto Municipal nº 54.564 de 05 de janeiro de 2022, que regulamenta no âmbito do Poder Executivo Municipal a justificativa de faltas por motivo de saúde do próprio servidor e/ou pessoa da família e a alteração de seu Art. 5º pelo Decreto Municipal nº 59.046 de 16 de dezembro de 2022;

Considerando o Processo Administrativo Eletrônico nº 14331/2022

**R E S O L V E:**

Art. 1º Homologar a licença por motivo de doença em pessoa da família ao servidor MACIEL ALBINO WOBETO, detentor do Cargo de provimento efetivo de CONTADOR, Grupo Ocupacional ANS, Classe “J”, Referência Salarial “IV”, lotado na Procuradoria Geral do Município, nos dias 22 e 23 de setembro de 2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vilhena/RO, 27 de fevereiro de 2023.

Bruno Cristiano Neves Stedile  
Secretário Municipal de Administração  
Decreto nº 59.125/2023

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA****NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO DE DÉBITO**

A Prefeitura Municipal de Vilhena, através da Secretaria Municipal de Fazenda – SEMFAZ, NOTIFICA a responsável abaixo relacionada ou sua representante legal do LANÇAMENTO de débito de RESTITUIÇÃO, devidamente extraído do Processo Administrativo abaixo informado. Informamos que Vossa Senhoria poderá efetuar a emissão da guia para pagamento através do site [www.vilhena.ro.gov.br](http://www.vilhena.ro.gov.br). Caso optar pelo parcelamento do débito ou para maiores informações nos colocamos a disposição no setor de tributação na Secretaria Municipal de Fazenda – SEMFAZ. Caso o débito já esteja quitado, por favor, desconsiderar esta notificação.

Cadastro	Interessado	Dívida	Processo Administrativo
9- 1591	MAGNA SANDRA FERNANDES FRAGA	50 - RESTITUIÇÃO	2349 /2023

Vilhena (RO), 27 de fevereiro de 2023.

Roberto Scalercio Pires  
Secretário Municipal de Fazenda

**SECRETARIA MUNICIPAL DE TERRAS****PORTARIA Nº 011/2023**

DESIGNA A SERVIDORA EDMARA PÂMELA SILVA DE SOUZA LEBKUCHEN, PARA A TAREFA QUE ESPECIFICA.

O Secretário Municipal de Terras de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, art. 102, da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 7º do Decreto nº 59.397, de 31 de janeiro de 2023, e

CONSIDERANDO o Processo Administrativo Eletrônico nº 9947/2022,

**RESOLVE:**

Art. 1º Designar a Servidora EDMARA PÂMELA SILVA DE SOUZA LEBKUCHEN, matrícula 7143, detentora do cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo, para ser responsável por tarefas específicas de lançamento e cálculo de taxas e atividades de tributação, arrecadação e fiscalização, enquadrando-se no disposto na legislação vigente, pelo prazo indeterminado, nos termos do inciso III, art. 3º, do Decreto nº 59.397, de 31 de janeiro de 2023,

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria Municipal de Terras, Paço Municipal.  
Vilhena - RO, 27 de fevereiro de 2023.

Mauritani Ribeiro Vieira  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TERRAS

**CERTIDÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA (CRF)**

O MUNICÍPIO DE VILHENA-RO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n. 04.092.706/0001-81, com sede no Centro Administrativo Senador Dr. Teotônio Vilella, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal FLORI CORDEIRO DE MIRANDA JUNIOR, brasileiro, solteiro, Agente Político, portador da cédula de Identidade nº 304253790-SSP/SP e inscrito no CPF sob o nº 309.160.068-83, residente e domiciliado nesta cidade de Vilhena/RO, no uso das suas atribuições legais conferidas pela Lei Federal nº 11.952, de 25 de junho de 2009, em pleno exercício do mandato e na forma da lei, nos termos dos artigos 30 e 41 da Lei 13.465/2017 e art. 38 do Decreto 9.310/2018, CERTIFICA a Regularização Fundiária para os fins da Lei 13.465/2017, do núcleo urbano composto pelos Lotes 01 a 30, 32 a 40, 42 a 46 da Quadra 01-R, Setor 20, implementado nos imóveis de propriedade do Município de Vilhena/RO, uma vez observados os requisitos legais com as especificações de seus respectivos ocupantes, nos termos da relação em anexo.

Tramitou perante a Secretaria Municipal de Terras – SEMTER desde Município, o Procedimento Administrativo nº 4.329/2020 oriundo de requerimento apresentado pelo MUNICÍPIO DE VILHENA, por meio da SEMTER – Secretaria Municipal de Terras (fls. 47/49), e foi finalizado por decisão publicada no Diário Oficial Do Município de Vilhena, DOV Nº 3677, datado de fevereiro de 16 de fevereiro 2023, pág. 24, informando os seguintes requisitos existentes no referido procedimento:

1. Núcleo Urbano Regularizado – Lotes 01 a 30, 32 a 40, 42 a 46 da Quadra 01-R, Setor 20;
2. Localização: Lotes 01 a 30, 32 a 40, 42 a 46 da Quadra 01-R, Setor 20;
3. Modalidade da regularização: REURB-S
4. O núcleo urbano a ser regularizado já possui infraestrutura essencial definida no § 1º do art. 31 do Decreto e não existem compensações urbanísticas ou ambientais ou outras obras e serviços a serem executados, justificando a ausência do Termos de Compromisso.
5. A indicação numérica de cada unidade regularizada,
6. Listagem dos nomes dos ocupantes que adquiriram a respectiva



unidade, devidamente qualificados, constando estado civil, profissão, CPF, RG e filiação,

7. A presente certidão segue numerada, rubricada e com a listagem dos ocupantes do núcleo urbano informal regularizado devidamente qualificados, caracterizando uma única unidade documental.

Vilhena, 17 de fevereiro de 2023.

FLORI CORDEIRO DE MIRANDA JUNIOR  
Prefeito Municipal

### DECISÃO DE CONCLUSÃO

DECISÃO DE CONCLUSÃO DA REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA – REURB-S DOS LOTES 01-R, 02-A, 05 A 10, DA QUADRA 31, SETOR 07A.

Procedimento Nº. 1/2023  
Processo nº 3.393/2021

Trata-se de Processo Administrativo de Regularização Fundiária Urbana – REURB, com fundamento na Lei 13.465/17, com o objetivo de regularizar o núcleo urbano informal consolidado nos imóveis denominados como Lotes 01-R, 02-A, 05 a 10, da Quadra 31, Setor 07-A, com requerimento formulado pelo Município de Vilhena, por meio da SEMTER – Secretaria Municipal de Terras (fls. 12/14), postulando a instauração formal da regularização fundiária por interesse social vieram documentos e nos termos do art. 40, da Lei 13.465/17:

Em relação às obras de infraestrutura essencial, durante a tramitação do procedimento, verificou-se que o bairro é dotado de infraestrutura essencial, com rede de abastecimento de água potável com ligação individual, rede de distribuição de energia elétrica com pontos de iluminação pública e fossas sépticas individuais e coleta de lixo. As vias circundantes do espaço urbano é provida de pavimentação asfáltica, com drenagem pluvial superficial através de meio fio e sarjeta (conforme Relatório Técnico às fls. 23/30) exarado pela Secretaria Municipal de Planejamento. Desta forma, atende as exigências da Lei 13.465/2017 acerca das obras de infraestrutura essencial, nos termos do art. 36, §1º do Decreto 9.310/2018. Restando dispensados, portanto, compensações urbanísticas ou ambientais ou outras obras ou serviços a serem executados, justificando a ausência de Termo de Compromisso.

Após análise pela PGM, fora exarado parecer favorável concluindo pela possibilidade de regularização dos imóveis localizados Lotes 01-R, 02-A, 05 a 10, da Quadra 31, Setor 07-A, nos termos do Parecer de fls. 50/59.

Diante do exposto, declaro concluído o procedimento de regularização fundiária de interesse social, nos termos do art. 40 da Lei 13.465/17 e DECIDO pela APROVAÇÃO da Regularização Fundiária Urbana – Reurb e determino a expedição da Certidão de Regularização Fundiária, o título de legitimação fundiária, apresentando-os, mediante requerimento, ao Cartório de Registro de Imóveis, acompanhado da documentação necessária, tudo com fundamento legal nos artigos 40, 41 e 42 da Lei 13.465/2017.

Publique-se, nos termos do art. 21, V do Decreto 9.310 e art. 31, V, da Lei 13.465/17.

Vilhena, 22 de fevereiro de 2023.

FLORI CORDEIRO DE MIRANDA JUNIOR  
Prefeito Municipal

## SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

### PORTARIA Nº 066/2023/SEMUS

NOMEIA SERVIDOR PARA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO 057/2022 CENTRAL SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei.

Considerando a necessidade de atendimento ao art. 67, da Lei Federal nº 8.666/93, que trata do acompanhamento da execução de contratos.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o servidor José Carlos Trombim - matrícula 6661, em substituição ao servidor Clair Oliveira Cunha - matrícula 4982 para fiscalização do Contrato 057/2022, que tem como objeto a contratação de empresa especializada para execução da Obra de Construção do prédio do Centro Psicossocial (CAPS), na Rua Aracaju, esquina com Presidente Nasser, Quadra 56, Setor 19 na cidade de Vilhena-RO, conforme memória de cálculo, planilha orçamentária, composição unitária de custos, cronograma físico e financeiro. ART, Projeto Arquitetônico, Instalações Elétricas, Hidráulico, Sanitário, Prevenção e Estrutural, Notas de Empenho nºs. 4808 e 4809/2022, e demais documentos constantes do Processo Administrativo nº5264/2022, que com seus anexos, ficam fazendo parte deste Contrato.

Art. 2º. Fica o fiscal do contrato obrigado a comunicar à administração todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos eventualmente observados.

Parágrafo Único As decisões e providências que ultrapassarem a competência da fiscalização deverão ser solicitadas ao gestor.

Art. 3º. A presente Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de fevereiro de 2023.

Registre-se, publique-se e cumpra-se

Vilhena, 24 de fevereiro de 2023.

Mauritani Ribeiro Vieira  
Secretário Adjunto de Saúde  
Decreto nº 59.510/2023

## FUNDAÇÃO CULTURAL DE VILHENA

### PORTARIA Nº 008 /2023/FCV

INFORMAMOS QUE ESTÃO ABERTAS AS INSCRIÇÕES PARA A FEIRA DO PAÇO MUNICIPAL.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO CULTURAL DE VILHENA – RO (FCV), no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Complementar nº 183, de 25 de junho de 2012,

RESOLVE

Art. 1º Torna público as inscrições para a Feira de Artes no Paço Municipal que vai acontecer sexta-feira, dia 03 de março das 08h às 13h na prefeitura de Vilhena.

1.1 As inscrições podem ser realizadas através do link <<https://forms.gle/btfmV8X2Ed9ezgXU8>> entre os dias 27 e 28 de fevereiro de 2023.

1.2 O resultado será publicado no dia 01 de março de 2023, nas redes sociais da fundação cultural de Vilhena e no diário. O critério de seleção

dos candidatos é a ordem cronológica das inscrições.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Leia-se, Cumpra-se e Publique-se.

Vilhena, 27 de fevereiro de 2023

ELITON DA SILVA COSTA  
Presidente da Fundação Cultural de Vilhena  
Dec. 59.136/2023

### CONTRATO Nº 001/2023

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDAÇÃO CULTURAL DE VILHENA, E A EMPRESA DESTAK VIAGENS E TURISMO LTDA - ME, (PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 757/2022 E 2337/2023).

Aos 08 (oito) dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e três, FUNDAÇÃO CULTURAL DE VILHENA, Autarquia Municipal criada pela Lei Complementar nº 183/2012 inscrita no CNPJ sob nº 17.390.962/0001-05, com sede na Av. Tancredo Neves, nº 3845, Bairro Jardim América doravante denominado FUNDAÇÃO, neste ato representado pela Presidente o Sr. Eliton da Silva Costa, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade RG sob nº. 816613 SSP/RO e CPF sob nº 808.325.122-49, residente e domiciliado na Av. Major Amarante nº4215, Centro, nesta cidade de Vilhena/RO, e, de outro lado, DESTAK VIAGENS E TURISMO LTDA-ME, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ n.º 11.106.724/0001-30, com sede na Avenida Capitão Castro, nº 3810, Sala B, Centro, na cidade de Vilhena/RO, daqui a diante simplesmente designada CONTRATADA, tendo como representante a Sr.ª Roseli de Matos Peixer, portadora da Cédula de Identidade RG n.º 8.026.803 SSP/PE e CPF sob n.º 498.255.182-00, residente e domiciliada na cidade de Vilhena/RO e acordam na realização do presente Contrato, cuja celebração foi autorizada na Solicitação de Despesa nº 22/2023, do Processo Administrativo n.º 2337/2023 e licitado através do Edital de Pregão Eletrônico n.º 054/2022/PMV/SRP – Ampla Participação - com direito de preferência na contratação às microempresas e empresas de pequeno porte conforme dispõe o artigo 44 da Lei nº 123/2006, de conformidade com a Lei 10.520/2002, Decreto Federal nº 10.024/2019 que, conforme Decreto Municipal n. 50.438/2020, foi recepcionado pelo município de Vilhena, no que se aplica as licitações na modalidade Pregão, subsidiariamente com a Lei Federal nº 8.666/1993, Lei Complementar nº 123/06 e Lei Complementar nº 147/2014 com suas alterações e demais exigências contidas no Edital, que regem também a forma prevista deste Contrato, nos termos da proposta vencedora, submetendo-se os contratantes, às seguintes cláusulas e condições:

#### 1. DO OBJETO (art. 55, inciso I)

O presente Contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de pesquisa, reserva, emissão, marcação, remarcação e cancelamento de passagem aérea nacional, de acordo as normas da agência nacional de aviação civil -ANAC, para atender as demandas de viagens do gestor e servidores da Fundação Cultural de Vilhena, conforme Ofício nº. 37/2023/FCV, Justificativa de Compra, proposta vencedora da Licitação da modalidade Pregão Eletrônico nº 054/2022/PMV/SRP a qual deu origem aos preços registrados na Ata de Registro de Preços 021/2022, constantes do Processo Administrativo n.º 757/2022 e 2337/2023, que, com seus anexos, ficam fazendo parte deste termo, independentemente de transcrição para todos os fins e efeitos legais.

#### 2. DO AMPARO LEGAL

2.1 O respaldo jurídico do presente Contrato encontra-se consubstanciado no Processo Administrativo nº 757/2022, que originou o Edital de Pregão Eletrônico nº 054/2022/PMV/SRP, bem como na Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993 e Legislação Complementar.

2.2 Todo e qualquer vínculo advindo do “Termo de Referência” constante nos autos administrativos nº 757/2022 e 2337/2023, será regido pela legislação pertinente, aprovadas antes e durante a vigência

contratual.

#### 3. DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

3.1 O valor total deste Contrato é de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), para a aquisição do objeto deste termo.

3.2 Os valores constantes no Item 3.1 foram adquiridos pelo maior percentual de desconto, aplicado sobre o valor das tarifas incidentes sobre as passagens emitidas, em balizamento de cotação no mercado;

3.3 Os objetos com suas descrições, conforme Item 1 estão em conformidade com as cotações anexas aos autos n.º 757/2022.

#### 4. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (LEI 8.666/93, art. 40, XIV) E DO REAJUSTE DE PREÇOS (LEI 8.666/93, art. 55, III e art. 40, XI)

4.1 O pagamento será realizado através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo fornecedor, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo do objeto, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes, observada ainda a ordem cronológica de sua exigibilidade, conforme o art. 5º, caput, da Lei Federal 8.666/93;

4.2 A nota fiscal deverá vir acompanhada dos documentos necessários à comprovação de manutenção das condições de Regularidade Fiscal conforme estabelecido em Lei;

4.3 Se a nota fiscal/fatura for apresentada em desacordo ao contratado e/ou com irregularidades, ou ainda se a documentação da empresa estiver irregular, o prazo para pagamento ficará suspenso, até que a fornecedora providencie as medidas saneadoras necessárias à sua regularização formal, não implicando qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Vilhena-RO;

4.4 Havendo erro no documento de cobrança, ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa ficará pendente o pagamento até a Contratada tomar as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, qualquer ônus ao Contratante;

4.5 Não caberá o pagamento de atualização financeira à Contratada, caso não ocorra no prazo previsto por culpa exclusiva desta;

4.6 Forma de Reversão de Passagem não Utilizada - A reversão de passagem não utilizada se dará mediante glosa dos valores respectivos na fatura mensal apresentada pela contratada;

4.7 Quando da efetuação da glosa, eventuais multas aplicadas pelas companhias aéreas em razão do cancelamento das passagens aéreas não utilizadas deverão ser consideradas, desde que devidamente comprovadas;

4.8 Os valores não processados na fatura relativa ao mês da ocorrência deverão ser processados na próxima fatura emitida pela contratada;

4.9 Quando do encerramento ou rescisão contratual, na impossibilidade de reversão da totalidade dos cancelamentos efetuados, o montante a ser glosado deverá ser reembolsado, mediante recolhimento do valor respectivo por meio de Guia de Recolhimento a ser fornecida pela Fundação Cultural de Vilhena-RO;

4.10 No caso de pendência de liquidação de obrigações pela CONTRATADA, em virtude de penalidades impostas, a CONTRATANTE poderá descontar de eventuais faturas devidas ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente;

4.11 O pagamento estará condicionado à entrega das passagens, conforme solicitado e à aprovação e conferência dos referidos objetos, pela Fundação Cultural de Vilhena/RO;

4.12 O pagamento somente será efetuado se houver o aceite/certificação do setor competente na fatura/nota fiscal e a documentação da empresa estiver regular. Se a fatura/nota fiscal não for apresentada ou for apresentada em desacordo ao contratado, com irregularidades ou ainda se a documentação da empresa estiver irregular, o prazo para o pagamento será interrompido até que a Contratada providencie as medidas saneadoras necessárias à sua regularização formal, não implicando qualquer ônus para a Fundação Cultural;

4.13 Deve acompanhar a fatura toda a documentação necessária à comprovação de que a Contratada mantém-se regular em todas as condições previstas para habilitação no certame;

4.14 Saneadas as irregularidades, o prazo será contado do início a partir da data de protocolo da comunicação escrita da regularização das falhas e omissões pela Contratada;

4.15 Considerar-se-á como sendo a data do pagamento a data de emissão da ordem bancária;

4.16 A nota fiscal ou nota fiscal-fatura deverá ser entregue na sede do Contratante, aos cuidados do fiscal do contrato;

4.17 O Contratante poderá sustar o pagamento de qualquer fatura, no todo ou em parte, nos casos de:

I. Existência de qualquer débito para com o Contratante; e

II. Execução do objeto em desacordo com as condições contratadas;

4.18 Caso na ocasião do pagamento existam pendências contratuais ou procedimento administrativo para apuração de responsabilidade da Contratada, a Administração poderá motivadamente adotar providências acauteladoras visando resguardar o erário, sem a prévia manifestação do interessado.

4.19 O valor deste contrato está condicionado aos valores registrados de acordo com a proposta da Contratada e Ata de registro de Preços 021/2022.

4.20 Não serão aceitos preços cujos valores unitários sejam iguais a 0 (zero), inexequíveis ou excessivos, sendo entendido como excessivos aqueles superiores ao praticado pelo mercado.

4.21 Ocorrendo atraso no pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido, de alguma forma, para o atraso, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida, entre a data acima referenciada e a correspondente ao efetivo adimplemento da obrigação, será calculada com a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = valor da parcela paga;

I = Índice de compensação financeira = 0,000328767, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = (1/100) \quad I = 0,000328767$$

365

365

TX = Percentual da taxa anual = 12%

## 5. LOCAL, PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA OU EXECUÇÃO

5.1 A contratada deverá oferecer seus serviços (emissão de passagens aéreas nacionais e internacionais) a Fundação Cultural de Vilhena, Estado de Rondônia, mantendo para tanto, atendimento ininterrupto de 07h às 13h (horário de Vilhena- RO), de segunda à sexta feira, devendo ainda indicar um número de telefone e e-mail de plantão para atendimento de situações emergenciais fora do horário normal, inclusive aos sábados, domingos e feriados, bem como o nome do funcionário para contato, em documento a ser entregue no ato da assinatura do contrato;

5.2 A contratada deverá prestar informações atualizadas de itinerários, horários, tarifas nacionais e internacionais, periodicidade de voos e de viagens de interesse da Fundação Cultural de Vilhena, em âmbito nacional e internacional, e designar um (01) funcionário para atendimento aos serviços;

5.3 A contratada deverá apresentar cotação de preços das passagens no prazo máximo de 01 (uma) hora após sua solicitação pela contratante, a fim de evitar acréscimo no valor da tarifa e receber autorização para emissão da passagem, observando-se os prazos indicados no Termo de Referência;

5.4 Caso se verifique acréscimo quando da emissão do bilhete no prazo estabelecido acima, deverá a contratada manter contato com o setor competente a fim de obter autorização para emissão do bilhete com o valor acrescido;

5.5 O objeto contratado deverá ser entregue, conforme quantidade e especificações pactuadas, observando as disposições do Termo de Referência;

5.6 Todo e qualquer ônus decorrente da entrega do objeto serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA. Estarão inclusos nesta contratação todos os custos inerentes ao fornecimento do objeto ora contratado.

5.7 Condições de Recebimento e Responsável:

5.7.1 O objeto será recebido:

I. Provisoriamente – no momento do recebimento da Nota Fiscal, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta, mediante aposição de carimbo de recebimento provisório pelo setor responsável da secretaria requisitante, no corpo da fatura/nota fiscal ou Termo de Recebimento Provisório; e

II. Definitivamente – após a verificação da conformidade/adequação com

as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta e consequente aceitação pelo servidor designado como Fiscal, mediante Termo de Recebimento, em até 3 (três) dias, contados a partir do recebimento provisório;

5.7.2 O objeto será rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituído no prazo de até 2 (dois) dias, às suas custas sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.7.3 Se a contratada realizar a substituição necessária dentro do prazo estipulado, adequando o objeto aos termos pactuados, será recebido provisoriamente e, após constatar-se a conformidade em face dos termos pactuados, em definitivo, no prazo de até 3 (três) dias úteis, pelos agentes acima mencionados.

5.7.4 Caso se verifique que não se mostra possível a adequação do objeto do Termo de Referência ou que, mesmo depois de concedido prazo para reparações, não foi alcançado o resultado esperado, será cabível a rescisão unilateral do Contrato, com base no que dispõe o art. 77 c/c o art. 78, II, da Lei 8.666/93, bem como a aplicação de penalidades, conforme o disposto no art. 87 da referida Lei, com abertura de processo administrativo em que se garantirá o contraditório e a ampla defesa.

## 7. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 55, inciso V)

As despesas decorrentes deste Contrato correrão a conta da seguinte programação: R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), da Unidade Orçamentária: 20.001 – Fundação Cultural de Vilhena; Projeto Atividade – 20.001.13.122.0003.2.142.– Manutenção das Atividades Administrativas; Elemento de Despesa – 3.3.9.0.33.00.00 - Passagens e Despesas com Locomoção; Fonte de Recurso – 15000000 – Recursos Livres, conforme documento de Nota de Autorização de Despesa - NAD nº 16, de 7 de fevereiro de 2023 e Nota de Empenho nº 13, de 07 de fevereiro de 2023.

## 8. DA VIGÊNCIA E “CARONA” DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 O período de vigência deste contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir de sua elaboração, podendo ser prorrogado por conveniência administrativa e de acordo com a permissiva legal, e ser distratado total ou parcialmente conforme Lei nº 8.666/93

8.2 A ata de registro de preços terá vigência de 12 meses a partir da data de publicação no Diário Oficial de Vilhena - DOV.

8.3 Os contratos decorrentes da ata de registro de preços terão sua vigência adstrita aos prazos estabelecidos nas disposições de acordo com o Art. 57 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações e de acordo com os Decretos Municipais nº 19.054/2009, 21.755/2010. Parecer Prévio nº 059/2010-PLENO do TCE/RO, acórdão 072/2011 TCE/RO, e ainda de acordo com o Acórdão nº 12/2014 - Pleno do TCE - RO.

8.4 A empresa fica obrigada a atender todas as requisições de serviço efetuadas durante a vigência da Ata de Registro de Preços 021/2022, mesmo que os serviços delas decorrente estiverem previstas para data posterior à do seu vencimento.

8.5 Será permitido o “carona”, até o limite previsto na legislação em vigor, desde que cumpridos todos os requisitos do Parecer Prévio nº 059/2010-PLENO do TCE/RO, e acórdão 072/2011 TCE/RO.

8.6 Os materiais deverão ser entregues de acordo com as solicitações da secretaria beneficiada pelo Sistema de Registro de Preços.

## 9. DA GARANTIA CONTRATUAL (art. 55, inciso VI)

Não haverá garantias contratuais, conforme consta no Termo de Referência.

## 10. DA FISCALIZAÇÃO (art. 67)

10.1 Cabe ao Município, a seu critério e através de um funcionário designado pelo Gestor da pasta, exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização de todas as fases de execução do objeto deste Contrato e do comportamento do pessoal da Contratada, sem prejuízo da obrigação deste de fiscalizar seus empregados, prepostos ou subordinados.

10.2 A Contratada declara aceitar, integralmente, todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pelo Município.

10.3 A existência e a atuação da fiscalização do Município em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da Contratada no que se concerne à entrega dos objetos, ora contratados, e às suas



consequências e implicações próximas ou remotas.

10.4 O Município de Vilhena reserva-se no direito de rejeitar por conta da contratada os objetos que estiverem em desacordo com as exigências deste Contrato e demais normas pertinentes.

10.5 O Fiscal do Contrato, será responsável pela anotação de todas as ocorrências e deficiências, entre outras anotações, que julgar necessárias, em relatório, que deverá ser emitido em duas vias. Uma via deverá ser arquivada na Secretaria, para acompanhamento, e a outra via deverá ser entregue à contratada, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas (quando o caso exigir).

#### 11. DOS DEVERES E DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da empresa contratada, sem prejuízo de outras fixadas na legislação vigente:

11.1 Disponibilizar de todos os recursos humanos e materiais para atendimento das demandas da Contratante, nos prazos estipulados;

11.2 A contratada deverá fornecer, juntamente com as faturas, um relatório dos créditos decorrentes de passagens e/ou trechos não utilizados no período, no qual deverão constar os bilhetes emitidos e respectivas tarifas praticadas pela Companhia aérea, permitindo, desta forma, que o Contratante acompanhe efetivamente os valores decorrentes das aquisições (emissões e remarcações), reembolso de passagens e eventuais ressarcimentos por multas cobradas pelas companhias aéreas (cancelamentos);

11.3 Acompanhar a política de preços determinada pelo Governo Federal, através do Departamento de Aviação Civil – DAC;

11.4 A contratada deverá emitir, remarcar e cancelar passagens aéreas;

11.5 Franquear ao contratante acesso às mesmas vantagens oferecidas ao setor privado, sendo que a contratada deverá emitir as passagens aéreas solicitadas com o menor preço dentre os oferecidos, inclusive aqueles decorrentes de tarifas promocionais ou reduzidas para horários compatíveis com a programação da viagem;

11.6 Eventual direito a multa em razão dos cancelamentos a pedido do CONTRATANTE, ficarão condicionados à apresentação, quando do faturamento, de relação contendo o bilhete cancelado, com identificação da companhia aérea e tarifa utilizada, bem como declaração do percentual da multa praticado pela empresa aérea;

11.7 A contratada deverá cancelar as passagens adquiridas pela contratante, sem utilização, mediante sua solicitação escrita (por ofício ou por e-mail);

11.8 A contratada deverá informar à contratante, mediante envio de correspondência oficial, quando houver aumento de passagens aéreas, segundo a política de preços determinada pelo Governo Federal, indicando seu percentual e quando houver alterações em operações de companhias aéreas;

11.9 O código comprovando a aquisição de passagem aérea (localizador, trecho, horários de voos, e-ticket) ou o próprio bilhete poderá ser enviado para a contratante por e-mail ou entrega pessoal na sede da contratante, ou, excepcionalmente, no aeroporto ou na residência do passageiro, ou por torpedo para o telefone celular da gestora do contrato.

11.10 O prazo para envio do bilhete não deverá ultrapassar 02 (duas) horas a partir do recebimento da autorização para a emissão, encaminhada por e-mail ou pelo setor competente da contratante;

11.11 Em casos de viagens urgentes, poderá a contratante solicitar a aquisição das passagens e o envio imediato dos bilhetes, devendo, a contratada, excepcionalmente, atender tais solicitações;

11.12 A emissão da passagem aérea será efetuada de acordo com o interesse da contratante, dentre as companhias aéreas por ela indicadas e em operação regular de voos no território nacional e, quando necessário, em países estrangeiros;

11.13 Comunicar ao Contratante possíveis atrasos ou cancelamentos de voos onde haja emissão de passagem a ser paga pela contratante, ficando obrigada a providenciar junto à empresa transportadora, após deliberação da contratante, área de acomodação, reembolso ou a conclusão do serviço por outra modalidade de transporte, nos termos da Resolução n. 141, de 9 de março de 2010 da ANAC;

11.14 Ao encaminhar os bilhetes a contratada deverá, obrigatoriamente, informar em qual modalidade da tarifa ele foi emitido.

11.15 Na aquisição de passagens aéreas serão observadas as normas gerais de despesa, objetivando especificamente:

11.15.1 Acesso às mesmas vantagens oferecidas ao setor privado;

11.15.2 Aquisição das passagens pelo menor preço dentre os oferecidos, inclusive aqueles decorrentes da aplicação de tarifas promocionais ou

reduzidas para horários compatíveis com a programação da viagem; e  
11.15.3 Adoção das providências necessárias ao atendimento das condições preestabelecidas para aplicação das tarifas promocionais ou reduzidas.

11.16 A cotação e a emissão do bilhete deverão ser realizadas considerando o horário e o período do compromisso assumido (motivo da viagem) do servidor/gestor, o tempo de traslado e a otimização do trabalho, visando garantir condição laborativa produtiva, preferencialmente utilizando os seguintes parâmetros:

11.16.1 A escolha da passagem deve recair prioritariamente em percursos de menor duração, evitando-se, sempre que possível trecho com escalas e conexões;

11.16.2 Havendo mais de uma opção para horários aproximados, a prioridade será do voo cuja tarifa seja menor, independentemente da companhia aérea; e

11.16.3 Qualquer alteração de percurso, data ou horário de deslocamentos, após a emissão do bilhete, deverão ser autorizados ou determinados pelo contratante, ou por autoridade por ele designada;

11.17 Executar o objeto contratado na qualidade e forma exigidas no presente contrato, cumprindo os prazos e condições estabelecidas;

11.18 Fornecer todos os instrumentos, ferramentas e mão-de-obra necessária à execução dos serviços contratados, sem nenhum ônus adicional para o contratante;

11.19 Atender prontamente as solicitações do contratante acerca dos serviços contratados e fornecer os esclarecimentos que forem necessários;

11.20 Executar os serviços contratados seguindo os rígidos padrões consignados no normativo legal concernente ao objeto deste contrato, atendendo ainda à legislação de proteção ao meio ambiente e de incentivo ao desenvolvimento sustentável, quando aplicáveis;

11.21 Orientar o Contratante quanto as melhores práticas aplicáveis à execução do serviço;

11.22 Apresentar o preposto da empresa para a execução dos serviços;

11.23 Ter responsabilidade objetiva pelos serviços realizados, empregando funcionários capacitados e comunicando com a devida antecedência eventuais substituições do preposto indicado;

11.24 Executar os serviços conforme o estabelecido no contrato e de acordo com as necessidades do Contratante, devendo ainda fiscalizar o nível de qualidade, visando manter a eficiência e eficácia dos serviços prestados;

11.25 Manter quadro de pessoal suficiente para atendimento dos serviços, conforme previsto neste Contrato, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, greve, licença, falta ao serviço e demissão de empregados. A demissão não terá, em hipótese alguma, qualquer relação de emprego com o Contratante, sendo de exclusiva responsabilidade da Contratada as despesas com todos os encargos e obrigações sociais, trabalhistas e fiscais;

11.26 Apresentar sugestões que proporcionem maior qualidade na prestação dos serviços, potencializando melhor atendimento à finalidade da contratação, sendo o acatamento da responsabilidade da Contratante;

11.27 Reparar, corrigir, remover ou substituir as parcelas executadas, no total ou em parte, objeto do Contrato, quando constatados vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do serviço;

11.28 A Contratada deverá facilitar, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação da fiscalização, permitindo o acesso aos serviços em execução, bem como atendendo prontamente as solicitações que lhe forem efetuadas;

11.29 Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes da prestação dos serviços, como tributos, pagamento de seguros, impostos, taxas e serviços, encargos sociais e trabalhistas;

11.30 Responder pelos danos causados diretamente à Administração Municipal ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização/acompanhamento pela Prefeitura Municipal de Vilhena;

11.31 Comunicar à Fundação, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente, além de prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

11.32 Manter, durante toda a execução deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas em Instrumento Convocatório;

11.33 Responder pelos danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou a CONTRATANTE, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de prepostos da CONTRATADA ou de quem em seu nome agir;

11.34 Responsabilizar-se pelo pagamento de seguros, impostos,

taxas e serviços, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes aos bens, inclusive licença em repartições públicas e registros, se necessário;

11.35 Providenciar a identificação individual de seus empregados que transitem nas dependências da contratante, quando em atividade na execução da prestação do serviço contratado, através de uniforme e/ou crachá;

11.36 Os casos excepcionais serão avaliados pela CONTRATANTE, que decidirá motivadamente;

11.37 Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE;

11.38 Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no decorrer do fornecimento ou do desempenho dos serviços, ou mesmo em conexão com eles, ainda que acontecido em dependência da CONTRATANTE;

11.39 Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução deste contrato;

11.40 A inadimplência da CONTRATADO, com referência aos encargos estabelecidos nesta cláusula, não transfere à Administração da CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto deste contrato, razão pela qual a CONTRATADO renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a CONTRATANTE.

## 12. DOS DEVERES E DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

São também responsabilidades e obrigações da CONTRATANTE:

12.1 Promover o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual, por intermédio do fiscal designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de fatos que, a seu critério, exijam a adoção de medidas por parte da CONTRATADA;

12.2 Prestar os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

12.3 Assumir todas as obrigações dentro das normas e condições contratuais;

12.4 Rejeitar, no todo ou em parte, o objeto entregue em desacordo com as obrigações assumidas pela CONTRATADA;

12.5 Assegurar que as obrigações descritas neste instrumento somente sejam realizadas pela CONTRATADA, sendo vedada a interveniência de terceiros estranhos ao contrato, salvo se autorizado prévia e expressamente;

12.6 Certificar-se do atendimento às exigências elaboradas para a presente contratação, condicionantes da formalização do contrato;

12.7 Zelar pelo cumprimento das obrigações das partes, constantes nos documentos que precedem e integram o contrato, mesmo as não transcritas no documento hábil para contratação;

12.8 Efetuar a publicação do termo contratual na forma da lei;

12.9 Efetuar o pagamento na forma convencionada neste Contrato e no Instrumento Convocatório.

## 13. DAS PENALIDADES (art. 55, inciso VII)

13.1 À CONTRATADA que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas ou infringir os preceitos legais, (ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados), aplicar-se-ão as seguintes penalidades, conforme a natureza e gravidade da falta cometida e sem prejuízo de outras sanções pertinentes à espécie (prescrita pela Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas cogentes):

I. Advertência;

II. Multa moratória, nos seguintes percentuais:

a) No atraso injustificado da execução do objeto contratado, ou por ocorrência de descumprimento contratual, 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia sobre o valor total do contrato, limitado a 10% (dez por cento);

b) Nas hipóteses em que o atraso injustificado no adimplemento das obrigações seja medido em horas, aplicar-se-á mora de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por hora sobre o valor total do contrato, limitado a 10% (dez por cento);

c) No caso de atraso injustificado para a execução do objeto, 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor do contrato, incidência

limitada a 10 (dez) dias;

d) Na hipótese de atraso injustificado para execução do objeto, superior a 10 (dez) dias, 8% (oito por cento) sobre o valor do contrato;

e) Em caso de reincidência no atraso de que tratam as alíneas "a", "b" e "c" quando da ocorrência do 3º (terceiro) atraso, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;

f) Caso a multa a ser aplicada ultrapasse os limites fixados nas alíneas "a" e "b", poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;

III. Multa contratual, por inadimplemento absoluto das obrigações, nos seguintes percentuais:

a) Pelo descumprimento total, 20% (vinte por cento) sobre o valor contratado;

b) Pelo descumprimento parcial, até 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, levando em consideração para fixação do valor final, a relevância da parcela inadimplida - aplicável apenas em hipóteses excepcionais, devidamente fundamentadas;

c) Caracteriza-se como inadimplemento absoluto, descumprimento total, a hipótese da empresa se recusar a formalizar o contrato no prazo estabelecido pelo CONTRATANTE.

IV. Suspensão Temporária de Participação em Licitação e Impedimento de Contratar com a Administração, prevista no artigo 87, III da Lei nº 8.666/93, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

V. Declaração de Inidoneidade para Licitar e Contratar com a Administração Pública, prevista no artigo 87, IV, da Lei nº 8.666/93;

13.2 A aplicação de quaisquer das penalidades ora previstas não impede a rescisão contratual.

13.3 A aplicação das penalidades será precedida da concessão de oportunidade para exercício da ampla defesa e do contraditório, por parte da CONTRATADA, na forma da lei.

13.4 Reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

13.5 Os prazos para adimplemento das obrigações consignadas no presente termo admitem prorrogação nos casos e condições especificados no § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666/93, devendo a solicitação dilatória, sempre por escrito, ser fundamentada e instruída com os documentos necessários à comprovação das alegações, recebida contemporaneamente ao fato que a enseja, sendo considerados injustificados os atrasos não precedidos da competente prorrogação.

13.6 As multas, aplicadas após regular processo administrativo, serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos à CONTRATADA.

13.7 Será admitida a retenção cautelar de valor devido a título de multa por atrasos injustificados na execução contratual, até o exaurimento do processo administrativo. As multas devidas serão descontadas do valor das faturas para pagamento, ou quando não existir crédito da empresa contratada perante o CONTRATANTE, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da intimação.

13.8 Os procedimentos a serem adotados, no âmbito do Município de Vilhena para a apuração de falta contratual no fornecimento de bens e serviços, observarão o disposto na Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas cogentes.

13.9 As empresas punidas com Impedimento de Licitar e Contratar com o Município de Vilhena, Suspensão Temporária de Participar em Licitação ou que sejam declaradas Inidôneas para Licitar e Contratar com a Administração Pública, serão incluídas no CADFILM.

## 14. DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS (art. 65)

Este contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65, da Lei nº 8.666/93, desde que haja interesse do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

## 15. DA RESCISÃO (art. 55, inciso IX)

15.1 A inexecução total ou parcial deste contrato enseja a possibilidade de sua rescisão, a critério da Administração, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93, sendo devidamente motivada nos autos do processo e assegurado o contraditório e a ampla defesa da CONTRATADA.

15.2 A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

15.3 O CONTRATADO reconhece os direitos do CONTRATANTE em caso de rescisão Administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

15.4 A rescisão determinada por ato unilateral da Administração, conforme



art. 78 da Lei 8.666/93 acarreta a retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração.

#### 16. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL (art. 55, inciso XII)

16.1 A execução deste contrato, bem como os casos nele omissos, regulam-se pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93, combinado com o inciso XII, do artigo 55, do mesmo diploma legal;

16.2 Conforme definição presente no art. 2º da Lei 8.078, de 11 de setembro de 1990, aplicam-se também as disposições do Código de Defesa do Consumidor na execução da pretensa contratação, na qualidade do CONTRATANTE como destinatário final;

16.3 Também são aplicáveis as normas internas do CONTRATANTE, e todos os dispostos no Edital de Pregão Eletrônico nº 054/2022/PMV/SRP, partes integrantes do presente Contrato independente de sua transcrição;

16.4 Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE conforme demais legislação correlata e princípios gerais de direito.

#### 17. DA VINCULAÇÃO AO EDITAL DE LICITAÇÃO

Fica este Contrato vinculado ao Edital de Pregão Eletrônico nº 054/2022/PMV/SRP e a proposta de preços constante no Processo Administrativo nº 757/2022, bem como as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 alterada pelas Leis nº 8.883/94 e 9.648/98, e Lei nº 10.520/2002, cujas disposições integram este instrumento.

#### 18. DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

O Contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte.

#### 19. DO ADITAMENTO

O presente Contrato poderá ser aditado nos termos da Lei Federal nº 8.666/93.

#### 20. DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO

Dentro do prazo de 20 (vinte) dias, contados de sua assinatura, o Município providenciará a publicação, em resumo do presente Contrato.

#### 21. DOS TRIBUTOS E DESPESAS

Constituirá encargo exclusivo da Contratada o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes da formalização deste Contrato e da execução de seu objeto.

#### 22. DO FORO (art. 55, § 2º)

O foro do presente Termo será o da Comarca de Vilhena (RO), excluído qualquer outro. E por estarem de acordo é registrado o Extrato do presente Contrato às fls. 02 do livro 001 - Vol. I, da Fundação Cultural de Vilhena, o qual depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes CONTRATANTES e por duas testemunhas que a tudo assistiram, sendo extraídas as cópias que se fizerem necessárias.

Vilhena, 08 de fevereiro de 2022.

PELO MUNICÍPIO

ELITON DA SILVA COSTA  
PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO CULTURAL EM EXERCÍCIO

PELA CONTRATADA

Roseli de Matos Peixer  
REPRESENTANTE

Testemunhas:

Nome:  
CPF:

Nome:  
CPF:

Visto:

Igor Demétrio Vanucci Cardoso  
SUBPROCURADOR

## PROGRAMA DE APOIO FINANCEIRO ÀS ESCOLAS MUNICIPAIS

### AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO – TERMO DE REFERÊNCIA SIMPLIFICADO 002/2023.

O Conselho Escolar da Escola Municipal de Educação Infantil Professora Aparecida da Silva, comunica a todos interessados que está realizando pesquisa de preços visando a contratação de empresa para fornecimento de Material elétrico e eletrônico. Os interessados deverão retirar o formulário de pesquisa de preço no site oficial da Prefeitura Municipal de Vilhena, pelo Link: <https://bit.ly/vilhenapafemv> ou diretamente na secretaria da Escola localizada na Rua Arlindo Rebelatto, nº 6344, Setor 23, no horário de 07h00min às 17h00min.

A abertura dos envelopes ocorrerá no dia 07 de março de 2023, pontualmente às 11hs10Min na sede da Escola no endereço supramencionado e o critério para a escolha do vencedor do procedimento será do tipo menor preço por item mediante comprovação e/ou aferição da Regularidade.

Vilhena-RO, 27 de fevereiro de 2023.

Alecçandra Toledo  
Presidente do Conselho Escolar da E.M.E.I Profª Aparecida da Silva



## ATOS DO LEGISLATIVO

### RESOLUÇÃO NO 042/2023

CRIA O TÍTULO "MULHER CIDADÃ VILHENENSE".

O Presidente da Câmara de Vereadores, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos II e IV, artigo 25, do Regimento Interno desta Casa – Resolução no 030, de 7 de fevereiro de 2020,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga a seguinte

#### RESOLUÇÃO:

Art. 1º Cria o Título "Mulher Cidadã Vilhenense", que será entregue anualmente no mês de março, em homenagem ao Dia Internacional da Mulher.

Art. 2º Os nomes agraciados serão indicados por cada vereador em atividade no mês de fevereiro, preenchidos os seguintes requisitos:

- I - em virtude de relevantes serviços prestados ao Município;
- II - por sua cultura e projeção em qualquer área do conhecimento;
- III - por atos heroicos ou edificantes; ou
- IV - pioneirismo.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Vilhena, 27 de fevereiro de 2023.

Vereador Samir Ali  
PRESIDENTE

### RESOLUÇÃO NO 043/2023

INSTITUI GRATIFICAÇÃO ESPECIAL PARA SERVIDORES DESIGNADOS NA FUNÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO.

O Presidente da Câmara de Vereadores, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos II e IV, artigo 25, do Regimento Interno desta Casa – Resolução no 030, de 7 de fevereiro de 2020,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga a seguinte

#### RESOLUÇÃO:

Art. 1º Será devida a Gratificação Especial ao servidor efetivo que, após a emissão de Portaria pelo Presidente da Câmara de Vereadores, seja designado para o exercício da função de fiscal de contrato, conforme valores abaixo definidos:

I - R\$ 600,00 (seiscentos reais), para fiscalização de contratos de muito alta complexidade;

II - R\$ 400,00 (quatrocentos reais), para fiscalização de contratos de alta complexidade;

III - R\$ 300,00 (trezentos reais), para fiscalização de contratos de média complexidade;

IV - R\$ 200,00 (duzentos reais), para fiscalização de contratos de baixa complexidade;

V - R\$ 100,00 (cem reais), para fiscalização de contratos de muito baixa complexidade.

§ 1º A Controladoria Geral estabelecerá, em ato próprio, matriz para aferição do nível de complexidade dos contratos a serem fiscalizados.

§ 2º O ato de designação do servidor indicará expressamente o nível de complexidade do contrato aferido para o caso.

Art. 2º O servidor poderá ser designado para a fiscalização de até 3 (três) contratos simultaneamente, desde que a soma total das gratificações não ultrapasse R\$ 600,00 (seiscentos reais).

Art. 3º Para o pagamento da gratificação especial de que trata esta Resolução, o servidor deverá apresentar, mensalmente, à Diretoria de Gestão de Pessoas, por meio de memorando:

I – cópia da Portaria de designação para função de fiscal de contrato; e

II – relatório das atividades executadas no período.

Art. 4º O servidor designado para a função de fiscal de contrato prestará serviços além do expediente, sempre que necessário, e não perceberá horas extras por esse período extraordinário trabalhado.

§ 1º O pagamento da gratificação ficará suspenso enquanto perdurar o período de férias ou de quaisquer licenças concedidas ao servidor.

§ 2º A gratificação tem caráter temporário, e o recebimento é vinculado à permanência do servidor no exercício das tarefas e encargos, não se incorporando ao vencimento ou à remuneração para qualquer fim.

Art. 5º Aplica-se ao servidor designado como substituto do fiscal de contrato afastado nos termos do § 1º do artigo 4º as mesmas exigências estabelecidas nesta Resolução ao titular da função.

Parágrafo único. O servidor substituto fará jus à gratificação especial de que trata esta Resolução apenas durante o período em que estiver substituindo o titular da função.

Art. 6º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Vilhena, 27 de fevereiro de 2023.

Vereador Samir Ali  
PRESIDENTE

**PORTARIA NO 071/2023**

NOMEI GIULIANO DOURADO DA SILVA NO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE ASSESSOR JURÍDICO DA PRESIDÊNCIA.

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 3º da Lei no 5.796, de 21 de junho de 2022, combinado com os incisos II, XX e XXIX do artigo 25 do Regimento Interno desta Casa,

**R E S O L V E:**

Art. 1º Nomear, a partir de 1º de março de 2023, GIULIANO DOURADO DA SILVA no cargo de provimento em comissão de ASSESSOR JURÍDICO DA PRESIDÊNCIA, Grupo Ocupacional: Diretoria, Símbolo: CPC-1, com lotação no Gabinete da Presidência, conforme os Anexos IV, V, VII e IX da Lei no 5.796, de 21 de junho de 2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara de Vereadores  
27 de fevereiro de 2023.

Vereador Samir Ali  
PRESIDENTE

**EXECUTIVO**

FLORI CORDEIRO DE MIRANDA JUNIOR  
Prefeito

APARECIDO DONADONI  
Vice-Prefeito

PABLO RIBEIRO BECHER  
Controladoria de Licitação - CL

ERICA PARDO DALA RIVA  
Controladoria Geral do Município - CGM

ELITON DA SILVA COSTA  
Fundação Cultural de Vilhena - FCV

HUMBERTO COSTA MARTINS  
Gabinete do Prefeito - GAB

TIAGO CAVALCANTI LIMA DE HOLANDA  
Procuradoria Geral do Município - PGM

BRUNO CRISTIANO NEVES STEDILE  
Secretaria Municipal de Administração - SEMAD

APARECIDO DONADONI  
Secretaria Municipal de Agricultura - SEMAGRI

ROGÉRIO SIDINEI GOLFETTO  
Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS

MARCELO ARTEIRO DO LAGO  
Secretaria Municipal de Comunicação - SEMCOM

FLÁVIO DE JESUS  
Secretaria Municipal de Educação - SEMED

SILMAR DE FREITAS NETO  
Secretaria Municipal de Esportes - SEMES

ROBERTO SCALERCIO PIRES  
Secretaria Municipal de Fazenda - SEMFAZ

VERA LUCIA BORBA JESUINO  
Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMMA

LAERCIO NUNES TORRES  
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP

KLEYSON ORLANDO  
Secretaria Municipal de Planejamento - SEMPLAN

RICHAEL MENEZES COSTA  
Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS

MAURITANI RIBEIRO VIEIRA  
Secretaria Municipal de Terras - SEMTER

JOSÉ LEONARDO ALVES LEITE  
Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito - SEMTRAN

DIRCEU HOFFMANN  
Secretaria Municipal de Turismo Indústria e Comércio - SEMTIC

ERALDO DAL POSOLO  
Serviço Autônomo de Águas e Esgotos - SAAE

MÁRCIA REGINA BARICHELO PADILHA  
Instituto de Previdência Municipal de Vilhena-IPMV

**LEGISLATIVO**

ADEMIR ALVES  
Partido: DEM

CLERIDA ALVES  
Partido: Avante

DHONATAN PAGANI  
Partido: PODE

NICA CABO JOÃO  
Partido: PSC

PEDRINHO SANCHES  
Partido: Avante

PROFESSORA VIVIAN REPESSOLD  
Partido: PP

RONILDO PEREIRA MACEDO  
Partido: PODE

SAMIR ALI  
Partido: PODE

SARGENTO DAMASSA  
Partido: PROS

ZÉ DUDA  
Partido: PSB

ZECA DA DISCOLÂNDIA  
Partido: PSD

ZEZINHO DA DISÁGUA  
Partido: PSD

WILSON TABALIPA  
Partido: PV

**MESA DIRETORA BIÊNIO 2023/2024**

Presidente: Vereador Samir Mahmoud Ali

1º Vice-Presidente: Vereador Dhonatan Pagani

2º Vice-Presidente: Vereador Sargento Damassa

1º Secretário: Vereadora Vivian Repessold

2º Secretário: Vereador Ademir Alves

**MATÉRIAS PARA PUBLICAÇÕES**

RECEBIMENTOS DE MATÉRIAS: São diariamente, das 07h às 13h de 2ª a 6ª feira

OBSERVAÇÃO: as matérias encaminhadas para publicações deverão estar formatadas rigorosamente de acordo com as normativas expedidas pela prefeitura municipal de Vilhena, disponível para consulta no site "dov.vilhena.ro.gov.br" o link "Normas de Publicação".

DO TEXTO: A revisão de textos é de inteira responsabilidade do órgão/cliente emissor.

PUBLICAÇÃO A Secretaria Municipal de Comunicação, tem o prazo de 03 (três) dias úteis para publicação de qualquer matéria, a partir da data do seu recebimento.

RECLAMAÇÃO: Deverá ser encaminhada por escrito à Secretaria Municipal de Comunicação, no prazo máximo de (05) dias úteis, após a sua publicação.

**EDITORIAL**

Secretária Municipal de Administração  
TI

Assinatura e Autorização  
PREFEITURA MUNICIPAL

CÂMARA MUNICIPAL  
Adenilson Luiz Magalhães

Projeto Gráfico / Diagramação / Capa

Desenvolvimento Site

**ASSINATURA DO EXECUTIVO****ASSINATURA DO LEGISLATIVO**